DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025 ANO XXXVII - Nº 7025

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada CICERA MARIA DOS SANTOS PEIXOTO, matrícula nº 34.487-7, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-9, Diretoria de Relações Públicas, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
Considerando a reestruturação administrativa ocorrida em 14 de janeiro de 2025, verificou-se, por um erro formal, a exoneração de servidores em cargo comissionado sem correspondente nomeação no mesmo ato,
Considerando a necessidade de continuidade do vínculo funcional da servidora abaixo,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada KARINA ALVES SANTOS, matrícula nº 29.467-5, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo, retroativo a 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – MILLER PONTES CARDOSO, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-16, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação,

II – ADELIO BRAZ TINOCO JUNIOR, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-16, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação,

III – TATIANA LOPES DA COSTA PERIN, para o cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-15, Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação,

IV – ALONSO ALVES PEREIRA NETO, para o cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-15, Diretoria de Internacionalização e Smart Cities, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação,

V – CYNTHIA GUERRA BRAGA, para o cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-15, Diretoria de Inovação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação,

VI – KARYNE RAMOS DE CAMPOS JUSTE, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, Diretoria de Inovação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação,

VII – BIANCA PEREIRA NEVES, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, Diretoria de Inovação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação,

VIII – FILIPPE BRITO VENANCIO, para o cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-15, Diretoria de Políticas Públicas e Desburocratização, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação,

IX – CICERA MARIA DOS SANTOS PEIXOTO, matrícula nº 34.487-7, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-12, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média aritmética e sem paridade, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal 8.049/02, artigo 2º, inciso I e artigo 6º, §3º e §6º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Educador Infantil I, Padrão 8, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora NEUSA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula nº 21.345-4, inscrita no CPF sob o nº ***.706.141-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 370/2.024 – AIP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e artigo 146, I da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992,
Considerando o Ofício Interno nº 002/2025/GP, datado de 2 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Uberlândia, e Ofício nº 39/2025 – GS/SMA, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 14 de janeiro de 2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida ALESSIANE BORGES DE SOUZA, matrícula nº 34.803-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, para a Câmara Municipal de Uberlândia, sem ônus para a Administração Direta do Município de Uberlândia, no período de 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Compete ao órgão cessionário, Câmara Municipal de Uberlândia, o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao cargo efetivo de origem perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU, na forma do art. 93 da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002.

Art. 3º Fica suspenso o período de estágio probatório, na inteligência da Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

SMA

PORTARIA SMA Nº 016/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e com fulcro no art. nº 56, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 22 de junho de 1994.
Considerando os ofícios nº 0043/2025/SMDES/GAB de 09 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o de nº 002/2025/DH/SMH de 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Habitação.
RESOLVE:

Art. 1º Fica removido JOEL RODRIGUES DE PAULA, matrícula nº 10.310-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 15, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 017/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIAS FERREIRA BENTO, matrícula nº 21.596-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Mestrado, para responder pela função de confiança de Coordenador FCM-13, Núcleo de Bens Móveis, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 10 de fevereiro de 2025 a 1º de março de 2025, durante o impedimento da titular Tânia Cristina Rodrigues Mota, matrícula nº 13.398-1, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

SMAGRO

PORTARIA SMAGRO N° 001/2025

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA AS ATIVIDADES DE OUVIDORIA

O Secretário Municipal de Agronegócio, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e em cumprimento ao §1º e seguintes do art. 1º, do Decreto Municipal nº 18.810, de 29 de setembro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores que menciona, para atuação conjunta com a Ouvidoria-Geral do Município, quando necessário, para prestar informações e esclarecimentos frente às manifestações recebidas que tratem de serviços públicos de competência deste órgão/entidade:
I – Cleusa Aparecida Silva – matrícula nº 19.614-2;
II – Josiane de Oliveira Carneiro – matrícula nº 26.771-6;

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º desta Portaria deverão garantir o sigilo e anonimato das manifestações, devendo a Ouvidoria-Geral do Município ser um canal isento de ameaças de vazamento de informações.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo ensejará a responsabilização nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

THIAGO BIANCHI SILVEIRA
Secretário Municipal de Agronegócio.

SMCT

PORTARIA SMCT Nº 01/2025.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A JOSÉ ELILEUDO HOLANDA LIMA JÚNIOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no § 3º do artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso do Centro Municipal de Cultura, especificamente do espaço "Mestre Corisco da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo", a JOSÉ ELILEUDO HOLANDA LIMA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº xxx.895.623-xx, para a realização de ensaios de quadrilha do grupo junino Forrozarte, durante todos os domingos de fevereiro a junho de 2025 das 09:00 às 13:00 horas, com intuito de preservação cultural, inclusão social e proposta socioeducativa.
Parágrafo único. A vigência desta autorização vigorará a partir da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso até 30 de junho de 2025, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoantes razões de conveniência e interesse público, ou por falta do autorizatário, no caso de descumprimento das cláusulas contidas no instrumento firmado.

Art. 2º O autorizatário responsabilizar-se-á pela preservação da área objeto da autorização e dos bens móveis que forem disponibilizados pela Administração Pública.

Art. 3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do uso ficarão a cargo exclusivo do autorizatário.

Art. 4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do objeto, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

MÔNICA DINIZ DEBS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÕES

SMAGRO

RESOLUÇÃO SMAGRO/SIM Nº 001/2025

QUE QUE APROVA MODELOS DE FORMULÁRIOS, FREQUÊNCIAS, AMOSTRAGENS MÍNIMAS E MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REGISTRADOS NO SIM E REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°.002, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Agronegócio, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso II do artigo 12 da Lei Complementar n°751, de 15 de março de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os modelos de formulários, estabelecer as frequências e as amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização para a verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos sujeitos à fiscalização periódica e permanente de produtos de origem animal registrados no SIM, bem como o manual de procedimentos.

Parágrafo único. Aprova os seguintes anexos: Anexo I – Manual de Procedimento de Verificação Oficial dos Autocontroles dos Estabelecimentos Registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Anexo II – Parte I – Verificação Oficial de Elementos de Controle – VOEC – Inspeção Permanente in loco; Anexo II – Parte II - Verificação Oficial de Elementos de Controle – VOEC – Inspeção Permanente – Documental; Anexo III – Parte I - Verificação Oficial de Elementos de Controle – VOEC – Inspeção Periódica - in loco; Anexo III – Parte II - Verificação Oficial de Elementos de Controle – VOEC – Inspeção Inspeção Periódica – Documental; Anexo IV – Plano de Ação Referente à Verificação Oficial de Elementos de Controle – Fiscalização Permanente; Anexo V – Plano de Ação Referente à Verificação Oficial de Elementos de Controle – Fiscalização Periódica; Anexo VI – Cronograma e Gestão de Prazos de Verificações Oficiais e Supervisões em Estabelecimentos de Fiscalização; Anexo VII – Parte I - Relatório de Supervisão – Inspeção Permanente – Serviço de Inspeção Muncipal; VII Parte II – Relatório de Supervisão – Inspeção Permanente – Estabelecimento; Anexo VIII – Parte I - Relatório de Supervisão – Inspeção Periódica – Serviço de Inspeção Muncipal; Anexo VIII – Parte II – Relatório de Supervisão – Inspeção Periódica– Estabelecimento; Anexo IX – Plano de Ação Referente à Supervisão; Anexo X – Planilhas Procedimentos de Ante e Post Mortem Para Aves; Anexo XI – Planilhas Procedimentos de Ante e Post Mortem Para Suínos e Anexo XII – Planilhas Procedimentos de Ante e Post Mortem para Bovinos.

Art. 2º O Manual de Procedimento de Verificação Oficial dos Autocontroles dos Estabelecimentos Registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os procedimentos que devem ser seguidos pela autoridade competente na fiscalização dos autocontroles realizados pelos estabelecimentos registrados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), visando garantir a conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar, de forma a assegurar a proteção da saúde pública.

Art. 3º A verificação dos autocontroles será realizada por Analista em Serviço Público com formação em Medicina Veterinária, ocupantes dos cargos definidos na Lei nº 11.966, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações, ou por servidores ocupantes de cargos de nível técnico, respeitadas as respectivas competências.
Parágrafo único. O servidor com formação em Medicina Veterinária será responsável pela coordenação e orientação das atividades desempenhadas pelos ocupantes de cargos de nível técnico.

Art. 4º A verificação dos programas de autocontrole será realizada por meio de avaliação in loco e/ou documental.
§ 1º A verificação in loco nos estabelecimentos registrados sob inspeção permanente será realizada com frequência quinzenal, conforme Anexo II, Parte I.
§ 2º A verificação documental nos estabelecimentos registrados sob inspeção permanente será realizada com frequência trimestral, conforme Anexo II, Parte II.
§ 3º A frequência das verificações nos estabelecimentos registrados sob inspeção periódica será determinada pelo cálculo do Risco Estimado Associado ao estabelecimento, conforme norma específica.

Art. 5º A verificação in loco e documental nos estabelecimentos registrados será realizada mediante sorteio dos elementos de controle, garantindo que todos os itens descritos nos formulários anexos a esta Resolução sejam verificados pelo SIM local, no mínimo uma vez ao ano. Os elementos de controle sorteados serão excluídos das verificações subsequentes ao longo do mesmo ano até que todos sejam contemplados.

Art. 6º Os estabelecimentos serão notificados oficialmente sobre as não conformidades constatadas, por meio de uma via dos formulários anexos correspondentes, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 7º Estabelece-se o prazo de cinco dias para que os estabelecimentos apresentem plano de ações corretivas e preventivas em resposta às não conformidades notificadas.
§ 1º O plano de ações de estabelecimentos sob inspeção permanente deverá seguir o modelo previsto no Anexo IV.
§ 2º O plano de ações de estabelecimentos sob inspeção periódica deverá seguir o modelo previsto no Anexo V.
§ 3º O Serviço de Inspeção local será responsável pela avaliação e verificação do cumprimento dos planos de ações apresentados.
§ 4º O controle das verificações oficiais e supervisões realizadas será registrado em planilhas específicas, conforme modelo previsto no Anexo VI.

Art. 8º A supervisão dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Uberlândia, sob fiscalização permanente e periódica, será realizada anualmente, conforme cronograma do SIM, e registrada em formulários próprios (Anexos VII, Parte I e Parte II, e VIII, Parte I e Parte II, respectivamente).
§ 1º A supervisão será agendada via ofício da Diretoria de Inspeção, com antecedência mínima de dois dias úteis, ao responsável legal do estabelecimento.
§ 2º O SIM realizará a avaliação das atividades de inspeção conduzidas pelo próprio serviço, observando o seguinte procedimento: o servidor responsável pela supervisão apresentará o relatório elaborado ao último fiscalizador, que, por sua vez, ficará encarregado de desenvolver um plano de ações para corrigir eventuais não conformidades identificadas durante a inspeção.
§ 3º O SIM também avaliará o estabelecimento e seus elementos de controle, elaborando relatório apresentado ao responsável legal e técnico em reunião previamente agendada.
§ 4º O estabelecimento deverá elaborar plano de ações corretivas e preventivas para as não conformidades identificadas, conforme modelo do Anexo IX.
§ 5º O prazo para apresentação do plano de ações será de cinco dias úteis.
§ 6º O plano deverá ser entregue em duas vias para estabelecimentos sob fiscalização periódica e em três vias para fiscalização permanente.
§ 7º O Serviço de Inspeção local será responsável pela avaliação e verificação do cumprimento dos planos de ações apresentados.

Art. 9º Os Anexos X, XI e XII tratam das planilhas relativas aos procedimentos de ante e post mortem nos estabelecimentos de abate de aves, suínos e bovinos registrados no SIM. Estas planilhas têm como objetivo documentar e controlar as inspeções realizadas antes e após o abate de cada espécie animal, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar.
Art. 9º Fica revogada a Instrução Normativa nº 002/2019, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

THIAGO BIANCHI SILVEIRA
Secretário Municipal de Agronegócio

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO I

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS AUTOCONTROLES DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

1. Introdução

As atividades realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal incluem a inspeção tradicional e a verificação oficial dos autocontroles, que serão abordadas nesta resolução.

Dessa forma, a inspeção tradicional e a verificação oficial dos autocontroles devem ser equilibradas, com o objetivo de manter a harmonia nas ações de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

2. Grupos de estabelecimentos em função do caráter de inspeção

Foram identificados dois grupos de estabelecimentos classificados em razão da frequência de verificação oficial de autocontrole, sendo indicados os respectivos modelos de formulários a serem utilizados no Quadro 01.

Quadro 01. Classificação dos estabelecimentos quanto ao caráter de inspeção permanente ou periódica

Grupo	Descrição	Modelo de formulário
1	Estabelecimentos registrados (SIM) sob caráter de inspeção permanente	Anexo II - Partes I e II
2	Estabelecimentos registrados (SIM) sob caráter de inspeção periódica	Anexo III - Partes I e II

Os estabelecimentos sob caráter de inspeção permanente, Grupo 1, têm a inspeção realizada dessa forma em razão do risco sanitário envolvido nas atividades de abate (inspeção **ante** e **post mortem**). Por esse motivo, possuem maior frequência de fiscalização.

Os estabelecimentos sob regime de inspeção periódica, Grupo 2, possuem frequência mínima de verificação oficial dos autocontroles (seja **in loco** ou documental) igual à frequência mínima de fiscalização definida na Instrução Normativa SMAAD/SIM nº 002, de 22 de dezembro de 2017.
Quadro 02. Frequência de verificação oficial dos autocontroles

Grupo	Modelo de formulário	Periodicidade
1	Anexo II – Parte I	Quinzenal
2	Anexo II – Parte II	Trimestral
3	Anexo III – Partes I e II	Quinzenal, Mensal, Bimestral ou Trimestral (Instrução Normativa SMAAD/SIM nº 002, de 22 de dezembro de 2017)

3. Da supervisão, da fiscalização propriamente dita e da verificação oficial com base nos autocontroles

A supervisão, a cargo do SIM, consiste na avaliação anual das condições gerais de funcionamento dos estabelecimentos registrados e na análise das atividades de fiscalização atribuídas ao SIM local.

O SIM local é o responsável principal pelas ações de fiscalização realizadas nos estabelecimentos registrados, abrangendo tanto a verificação oficial dos autocontroles quanto as atividades de inspeção tradicional.

A verificação oficial com base nos autocontroles é uma atividade inerente à fiscalização, sob competência do SIM local, e tem como objetivo principal avaliar a implementação dos programas de

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

autocontrole pelas empresas registradas.

4. Ações do SIM local

O Serviço Oficial deve possuir acesso aos programas atualizados dos autocontroles aplicados pelo estabelecimento.
O plano ou roteiro de inspeção para verificação oficial dos elementos de controle consiste em um planejamento descrito que abrange as áreas de inspeção, unidades de inspeção, pontos de coleta de água, os procedimentos sanitários operacionais, os pontos críticos de controle definidos ao APPCC e mapa com a identificação e localização das armadilhas de controle integrado de pragas.
O SIM deverá implantar ou atualizar o plano ou roteiro de inspeção de forma a compatibilizar suas ações às diretrizes desta Resolução.

A área de inspeção (AI) consiste em cada seção ou setor com seus equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes.

A unidade de inspeção (UI) consiste em subdivisão de uma área de inspeção que compreende o espaço tridimensional onde está inserido o equipamento, instalações e utensílios, limitada por parede, piso e teto, levando-se em consideração o tempo necessário para realização da inspeção visual das superfícies. Uma AI pode ser constituída por várias UI.

Os pontos de coleta de água consistem em todos os pontos de coleta identificados pelo estabelecimento abrangendo captação após tratamento, reservatórios, distribuição e eventuais equipamentos.

Os procedimentos sanitários operacionais são os procedimentos executados durante aquelas etapas de fabricação identificadas como críticas em relação à possibilidade de contaminação cruzada do produto.
De uma forma abrangente a verificação oficial sobre o autocontrole consiste num conjunto de ações, procedimentos e análises realizadas pelo SIM local com a finalidade de verificar a efetividade dos autocontroles implantados pelo estabelecimento.

A verificação oficial se dá in loco ou de forma documental abrangendo os procedimentos executados e os registros gerados pelo monitoramento e verificação previstos nos autocontroles do estabelecimento além de outros documentos de suporte.

As amostragens para a verificação oficial de autocontrole devem seguir o disposto no Quadro 03 abaixo:

Quadro 03. Amostragem e sistemática da verificação oficial a ser aplicada a cada elemento de controle.

Elemento	Tipo de verificação	Amostragem mínima (sorteio ou dirigida)	Unidade	Etapa
Manutenção	*in loco*	10%	AI	*
Água de abastecimento	*in loco*	10%	Pontos de coleta	*
Controle integrado de pragas	*in loco*	5%	Armadilhas e dispositivos de proteção contra o acesso de pragas	*
Higiene industrial e operacional	*in loco*	5% para pré-operacional	UI	*
	in loco	5% para operacional	UI	*
Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	*in loco*	0,5%	Funcionário	*
Procedimentos sanitários operacionais	*in loco*	10%	Procedimento	*

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Controle de matéria-prima	*in loco*	100%	Recebimento de matéria-prima referente a 1 produto/lote elaborado	*
	in loco	1%	Recebimento de matéria-prima destinada ao aproveitamento condicional	*
	in loco	1	Recebimento de insumo de produto elaborado	Insumo (ingrediente, material de embalagem)
Controle de temperatura	*in loco*	5%	AI	*
	in loco	5%	UI	*
	in loco	1	Operação	*
	in loco	5	Amostras de produto ou/e matéria-prima	*
Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC	*in loco*	100%	PCC de contaminação fecal, por leite ou ingesta.	Monitoramento / observação direta/ação corretiva e mensuração direta obrigatória de 100 carcaças de aves ou 10 carcaças das demais espécies, a ser realizada após a passagem das carcaças pelo monitoramento realizado pela empresa
	in loco	50%	Dos demais PCC	Monitoramento / observação direta/mensuração direta/ação corretiva
Análises laboratoriais – autocontrole	*in loco*	1	Acompanhamento do procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica.	*
Controle de formulação de produtos e combate a fraude	*in loco*	1	Produto registrado	Formulação/Processo/Rótulo
Rastreabilidade e recolhimento	*in loco*	1	Lote de produto elaborado	Produção/Mercado/ Recolhimento
Bem-estar animal	*in loco*	1	Veículo de transporte	Transporte/desembarque
	in loco	5	Curral, gaiola ou pocilga	Lotação/descanso
	in loco	5	Animal	Imobilização ou contenção
		5	Animal	Insensibilização, Sangria, e Escaldagem ou Esfola
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado	*in loco*	5	Carcaça, cabeça e intestino	Todos os pontos/locais de remoção/segregação

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

de risco (MER)	*in loco*	1	Embalagem	Destinação/inutilização
Todos os elementos	documental	3	Dias alternados de registros gerados pela empresa dentro período avaliado, distintos ou não, para cada elemento	*

Na verificação oficial, deverão ser considerados, entre outras, as seguintes orientações em cada elemento de controle:

- **Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Avaliar se as AIs, suas instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e estão em condição sanitária de operação.
Avaliar se as AIs dispõem de iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Avaliar se as AIs dispõem de ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Avaliar se as AIs dispõem de sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Avaliar se as AIs dispõem de instrumentos ou equipamentos calibrados ou aferidos, que funcionem de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

- **Água de Abastecimento**

Avaliar se o estabelecimento dispõe de água potável em quantidade suficiente para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição.
Avaliar se o estabelecimento dispõe de pontos de coleta de água identificados e representativos do sistema de captação após o tratamento, reservatório e distribuição da água, e nos equipamentos que se fizerem necessários.
Avaliar se o vapor e o gelo que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal foram obtidos de forma a garantir sua a inocuidade.
Mensurar o cloro residual livre e o pH dos pontos de coleta.

- **Controle Integrado de Pragas**

Avaliar se o controle ou o programa é eficaz e contínuo, de forma a evitar o acesso, a presença e a proliferação de pragas na área no complexo industrial.
Avaliar in loco as armadilhas, seu monitoramento, as barreiras físicas contra o acesso de pragas e o perímetro do estabelecimento.

- **Higiene Industrial e Operacional**

Avaliar se os procedimentos de limpeza e sanitização garantem que as UIs sejam limpas e sanitizadas antes do início das operações (pré-operacional) e durante as operações (operacional), de acordo com a natureza do processo de fabricação.
A avaliação abrange a implementação, o monitoramento, a verificação e as ações corretivas.
A implementação traduz-se na execução dos procedimentos descritos no plano envolvendo a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, e tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.
O monitoramento pré-operacional consiste em avaliar a eficácia da higienização antes do início das operações com intuito de indicar se a UI está ou não em condições sanitárias.
O monitoramento operacional consiste em avaliar se a UI mantém ou não as condições sanitárias durante as operações ou seus intervalos.
A verificação consiste em avaliar se o monitoramento ou se a implementação estão sendo realizados da forma adequada conforme plano escrito. As ações corretivas devem ser avaliadas frente as não conformidades detectadas considerando
I – As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

II – As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
III – As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?
IV – As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar dano à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?
Neste elemento deve ser avaliada também a higienização dos reservatórios de água de abastecimento.

- **Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal adotam práticas higiênicas e de asseio pessoal, e são submetidos a controle ou avaliação de saúde.
Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal são treinados considerando as atividades que desempenham.

- **Procedimentos Sanitários Operacionais**

Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais foram mapeados considerando o processo produtivo.
Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais estão sendo executados conforme previsto no programa escrito, de forma a evitar a contaminação cruzada do produto.

- **Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem**

Avaliar se há procedimentos especificando os critérios utilizados para a seleção, recebimento e armazenamento da matéria-prima, ingredientes e embalagens. Os procedimentos devem prever o destino a ser dado às matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado.
Neste elemento devem ser considerados como matéria-prima também os animais destinados ao abate e toda a documentação de suporte da produção primária.
Avaliar se há procedimentos quanto ao recebimento, identificação, armazenamento e controle do uso das matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional.

- **Controle de temperaturas**

Avaliar se há controle de temperatura de ambientes, equipamentos, operações e produtos/matérias-primas, de acordo com a natureza da operação. Mensurar as temperaturas de ambientes, equipamentos, operações e de produtos/matérias-primas, conforme o caso.
Nos processos produtivos que envolvam cozimento deve ser avaliada a validação térmica correspondente e o cozimento propriamente dito no elemento de controle do APPCC quando este for considerado um PCC.

- **Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle**

Avaliar se há implantado o sistema de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle, de acordo com a natureza da operação.
O APPCC pode ser verificado nas seguintes etapas:
Monitoramento – devem-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pelo monitoramente ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.
Verificação – devem-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pela verificação, ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.
Ação corretiva / preventiva – deve-se avaliar se as ações executadas considerando:
I – As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
II – As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
III – As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?
IV – As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar dano à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?
Deve ser avaliada a validação periódica do APPCC e seus resultados.
No caso de estabelecimentos de abate a mensuração do PCC que contempla contaminação fecal, ingesta e leite em carcaças são obrigatórios.

- **Análises laboratoriais**

Avaliar in loco o procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica, conforme o caso. Por exemplo: análises de recepção do leite e coleta e execução do dripping test.
Avaliar se as análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas, em laboratórios de autocontrole ou credenciados, conforme o caso, garantindo assim que alimentos estejam aptos para o consumo humano e cumpram as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente.
Avaliar as ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes.

- **Controle de formulação de produtos e combate à fraude**

Avaliar se a formulação, processo de fabricação e o rótulo estão de acordo com o registrado e se garante a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica do produto de origem animal.
Na formulação deve-se observar se a composição do produto registrada corresponde ao constatado in loco. Verificar se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidade aprovadas. Verificar se a matéria-prima empregada corresponde realmente à declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento).
No processo de fabricação deve-se observar se os parâmetros indicados no processo produtivo foram respeitados conforme a natureza do produto. Exemplo: se o produto for maturado, o tempo e condições de maturação, se o produto for defumado, o método de defumação empregado, se o produto for salgado, o tempo de salga.
Realizar as análises preconizadas para cada tipo de produto com o objetivo de avaliar a conformidade in loco de matérias-primas e produtos. Exemplo: dripping test, absorção em carcaça de aves, teste em recepção de leite cru refrigerado, histamina em pescado, metabissulfito em camarão.
Deve ser verificado se o rótulo (croqui) utilizado in loco corresponde ao registrado.

- **Rastreabilidade e recolhimento**

Avaliar os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.

A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
Avaliar se o estabelecimento dispõe de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

- **Bem-estar animal**

Avaliar se os procedimentos adotados pelo estabelecimento de abate referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola adotados são executados de acordo com seu plano escrito bem como atendem o disposto nas normas vigentes.

- **Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)**

Avaliar se o estabelecimento que abate ruminantes está atendendo seu plano escrito de MER em todas as etapas bem como se está compatível com o disposto em legislação vigente.

Todos os elementos de controle devem ser verificados pelo Serviço Oficial *in loco*, no mínimo, uma vez dentro do período de um ano.
As não conformidades identificadas durante os procedimentos de verificação oficial dos autocontroles serão registradas nos modelos de formulários constantes nos Anexo II - -Partes I e II e Anexo III- Partes I e II e devem, para todos os fins, ser tratadas como notificação oficial ao estabelecimento.
O registro das não conformidades nos formulários **não isenta** o Serviço Oficial da adoção de outras ações fiscais ou administrativas, quando couberem.
Quando o Serviço Oficial constatar não conformidades em momento diferente da ocasião da verificação oficial estabelecida nos Anexo II - -Partes I e II e Anexo III-Partes I e II deverá tratá-las da mesma forma

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

descrita no parágrafo anterior, aplicando as ações fiscais cabíveis, quando necessário.
As não conformidades registradas devem ser respondidas de forma imediata ou mediata pelos estabelecimentos por meio de plano de ação e avaliadas pelo SIM local, conforme o formulário disposto nos Anexos IV e V da presente Resolução.
O plano de ação deve ser protocolado no SIM local em **até 05 (cinco) dias** após a data de ciência no Anexo II -Partes I e II ou Anexo III-Partes I e II.

A avaliação pelo SIM local das medidas corretivas e preventivas adotadas pelos estabelecimentos quanto às não conformidades registradas (seja *in loco*, durante a revisão documental dos registros das empresas ou no plano de ação) devem, sempre, considerar os tópicos abaixo:
I – As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
II – As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
III – As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?
IV – As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar dano à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?

O SIM local, após a avaliação do plano de ação apresentado, deve comunicar o resultado da avaliação à empresa e acompanhar sua execução.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO II – PARTE I

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE - VOEC

INSPEÇÃO PERMANENTE - IN LOCO

A - RAZÃO SOCIAL ESTABELECIMENTO:
Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas no turno 01:
Atividades realizadas no turno 02:

B - ELEMENTOS DE CONTROLE

01 - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)

Área / Instalação / Equipamento / Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

02 - Água de abastecimento

Ponto de Coleta / Reservatório / Sistema de tratamento / Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Cloro residual livre (mg/L)*	pH*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

* Preencher quando aferido.
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

3 - Controle integrado de pragas

Área / Instalação / Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

04 - Higiene industrial e operacional

Area/Instalação / Equipamento / Utensílios / Instrumento (Conforme plano de Inspeção)	Pré / Operacional	Implementação / Monitoramento / Verificação / Ação Corretiva	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

05 - Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários

Area/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

06 - Procedimentos sanitários operacionais					
Area / Instalação / Equipamento / Operação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

07 - Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem – IN 49/2006.					
Matéria-prima/Insumo (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

08 - Controle de temperaturas						
Area / Instalação / Equipamento / Produto / Operação (Conforme plano de inspeção)	Observação Direta / Mensuração direta*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
* No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado). Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						

09 - Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC (Conforme plano de inspeção)							
PCC	Monitoramento / Verificação / Ação Corretiva	Observação Direta / Mensuração direta**	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
** No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC). Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

10 - Análises laboratoriais					
Área / Instalação / Equipamento / Operação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

11 - Controle de formulação de produtos e combate a fraude (inclusive *in natura*, conforme plano de inspeção)					
Formulação / Processo / Rótulo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

12- Rastreabilidade e recolhimento					
Produto / Operação/ Destinação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

13 - Bem-estar animal					
Transporte / Desembarque / Lotação / Descanço / Condução / Imobilização / Insensibilização / Sangria / Escaldagem / Esfola	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

14 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER). EXCLUSIVO PARA ABATE DE RUMINANTES					
Area / Instalação / Operação / MER (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

C – Nomes, data, carimbos e assinaturas
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura do Representante do estabelecimento:
Assinatura do Responsável Técnico do estabelecimento:

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO II – PARTE II

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE – VOEC

CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE - DOCUMENTAL

A – Identificação do período avaliado: De DD/MM/AA a DD/MM/AA

B – Avaliação dos registros

Elementos de Controle	Procedimento	*Não conforme (X)
01	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)	
02	Água de abastecimento	
03	Controle integrado de pragas	
04	Programa escrito de Higiene industrial e operacional	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	
06	Procedimentos sanitários operacionais	
07	Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem	
08	Controle de temperaturas	
09	Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
10	Análises laboratoriais	
11	Controle de formulação de produtos e combate à fraude	
12	Rastreabilidade e recolhimento	
13	Bem-estar animal	
14	Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)	

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:
* Marcar com "X" quando for considerado não conforme.

C – Nomes, data, carimbos e assinaturas

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do Representante do estabelecimento:

Assinatura do Responsável Técnico do estabelecimento:

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO III – PARTE I

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE - VOEC

INSPEÇÃO PERIÓDICA - IN LOCO

A – Identificação dos Estabelecimento:
Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas:

B – Elementos de Controle					
Área/Instalação/Equipamento/Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					
C – Nomes, data, carimbos e assinaturas					
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):					
Em: Inserir uma data.					
Assinatura do Representante do estabelecimento:					
Em: Inserir uma data.					

Deve ser elaborado plano de ação para as não conformidades assinaladas, o qual deve ser protocolado no SIM em até 05 (cinco dias) a partir da data de ciência.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO III- PARTE II

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE - VOEC
INSPEÇÃO PERIÓDICA– DOCUMENTAL

Identificação dos Estabelecimento:
Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas:

A – Identificação do período avaliado: De DD/MM/AA a DD/MM/AA

B – Avaliação dos Registros		
Elemento de controle	**Procedimento**	**Não conforme**
Nº	**ELEMENTO DE INSPEÇÃO**	**(X)**
1	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)	
2	Água de abastecimento	
3	Controle integrado de pragas	
4	Programa escrito de Higiene industrial e operacional	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
5	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	
6	Procedimentos sanitários operacionais	
7	Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem)	
8	Controle de temperaturas	
9	Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
10	Análises laboratoriais – Autocontrole	
11	Controle de formulação de produtos e combate à fraude	
12	Rastreabilidade e recolhimento	

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:
C – Nomes, data, carimbos e assinaturas
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):
Em: Inserir uma data.
Assinatura do Representante do estabelecimento:
Em: Inserir uma data.
Deve ser elaborado plano de ação para as não conformidades assinaladas, o qual deve ser protocolado no SIM em até 05 (cinco dias) a partir da data de ciência.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO IV

PLANO DE AÇÃO REFERENTE À VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE – FISCALIZAÇÃO PERMANENTE

Elemento de controle	Deficiência registrada	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Data e resultado da verificação oficial (Atendido / não atendido, no prazo)	Rubrica do servidor da equipe do SIM local responsável pela verificação oficial

Assinatura do Representante do estabelecimento (nome, cargo, assinatura):
Assinatura do Responsável Técnico do estabelecimento (nome, cargo, assinatura):

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura e carimbo do responsável pela equipe de servidores atuantes no estabelecimento:

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO V
PLANO DE AÇÃO Inserir uma data.
REFERENTE À VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE N°
FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA

Elemento de controle	Deficiência registrada	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Aprovação do SIM	Data e resultado da verificação oficial (Atendido / não atendido, no prazo)	Rubrica do servidor da equipe do SIM local responsável pela verificação oficial
Assinatura do Representante do estabelecimento (nome, cargo, assinatura):								
Assinatura do Responsável Técnico do estabelecimento (nome, cargo, assinatura):								
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima:				Assinatura e carimbo do responsável pela equipe de servidores atuantes no estabelecimento:				

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO VI

CRONOGRAMA E GESTÃO DE PRAZOS DE VERIFICAÇÕES OFICIAIS E SUPERVISÕES EM ESTABELECIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

ESTABELECIMENTO	VOEC/ SUPERVISÃO	DATA PREVISTA	DATA REALIZADA	RE ATUALIZADO (RISCO ESTIMADO)	REQUERIDO PLANO DE AÇÃO? (SIM / NÃO)	PRAZO PARA SUBMISSÃO (5 DIAS APÓS CIÊNCIA)	INDEFERIMENTO? (SIM / NÃO)	NOVO PRAZO SUBMISSÃO (5 DIAS APÓS CIÊNCIA)	DATA DE CONCLUSÃO PLANO DE AÇÃO	OBSERVAÇÕES

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO VII - PARTE I

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO – INSPEÇÃO PERMANENTE – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

A – IDENTIFICAÇÃO		
Data da Supervisão:		**Data/Hora da Reunião:**
1	**Supervisores do Serviço de Inspeção**	
2	**Identificação do Estabelecimento**	
	Número do Registro:	
	Razão social:	
	Objetivo da supervisão:	
	Classificação:	

B – ATIVIDADES DE INSPEÇÃO TRADICIONAL

01– Inspeção *ante* e *post mortem*	
Procedimento avaliado	Ressalvas
(a) Inspeção *ante mortem.* Execução da técnica, julgamento e registro (incluindo a conferência documental)	
(b) Registros de coleta de tronco encefálico, relacionados aos animais abatidos de emergência, de animais mortos no curral e de animais que chegam mortos no estabelecimento (exclusivo para ruminantes)	
(c) Inspeção *post mortem.* Execução das técnicas de linha, critérios de julgamento e registros	
(d) Inspeção *post mortem.* Execução das técnicas no DIF, critérios de julgamento e registros	
(e) Controle de sequestro e destinação do aproveitamento condicional e condenação (procedimentos e registros)	

02 – Plano de Inspeção (elaboração, escopo e implantação)
Ressalvas:
Observações:

03 – Verificação da elaboração e cumprimento de planos de ação em resposta à verificação oficial de autocontrole quinzenal e/ou trimestral, supervisão, auditoria, bem como a análise das medidas corretivas/preventivas propostas pelo estabelecimento?
Ressalvas:
Observações:

04 – Análises laboratoriais. Atendimento aos cronogramas oficiais (inclusive PNCRC)
Ressalvas:
Observações:

05 – Avaliação qualitativa dos demonstrativos de produção e mapas estatísticos
Ressalvas:
Observações:

06 – Controles administrativos	
Procedimento Avaliado	Ressalvas
a) Controle de pessoal (escala de trabalho, férias, ponto)	
b) Organização de arquivos. Fácil localização dos documentos	

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

c) Registro do controle do desempenho da equipe de inspeção	
d) Tempestividade no atendimento a demandas	
e) Uso de formulários/modelos oficiais para registro das verificações e demais atividades do SIM	
Observações:	

C – VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS ELEMENTOS DE CONTROLE

1 – Verificação Oficial (frequência e metodologias aplicadas)
Ressalvas:
Observações:

2 – Ações fiscais (Eficácia)
Ressalvas:
Observações:

3 - Revisão dos registros gerados pela fiscalizada (Revisão documental)
Ressalvas:
Observações:

D – COMENTÁRIOS FINAIS

E – CONCLUSÃO	
	O SIM local executa suas atividades de forma satisfatória, ainda que tenham sido apontadas oportunidades de melhoria e ressalvas, conforme descrito em itens B e C do presente relatório.
	Foram identificados desvios com relação ao atendimento das normas previstas para o serviço oficial que demandaram tratativas excepcionais durante a supervisão e/ou acompanhamento posterior por parte do respectivo Serviço de Inspeção de Municipal. *Obs.: As ações complementares adotadas devem ser referenciadas no campo "Comentários finais".*

F-NOMES, CARIMBOS E ASSINATURAS
Supervisor(es):
Responsáveis pela equipe do SIM:

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO VII - PARTE II
RELATÓRIO DE SUPERVISÃO – INSPEÇÃO PERMANENTE – ESTABELECIMENTO

A – IDENTIFICAÇÃO	
Data da Supervisão:	Data/Hora da Reunião:
Número do Registro:	
Razão social:	
Endereço:	
Cidade e Estado:	
Responsável legal:	
Responsável técnico:	
Classificação:	
Número de turnos de trabalho:	
Atividades realizadas no turno 01:	
Atividades realizadas no turno 02:	
Atividades realizadas no turno 03:	
Capacidades aprovadas (incluindo velocidade quando aplicável):	

B – ATENDIMENTO AOS PLANOS DE AÇÃO		
O estabelecimento gerencia adequadamente prazos e ações previstos em planos de ação?	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:		

C – DESCRIÇÃO DOS ACHADOS DA EMPRESA			
Elemento de controle	**Não detém controle**	**Apresenta não-conformidades**	**Descrição da (s) não conformidade (s)**
1 Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)			
2 Água de abastecimento			
3 Controle integrado de pragas			
4 Higiene industrial e operacional			
5 Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários			
6 Procedimentos sanitários operacionais			
7 Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem			
8 Controle de temperaturas			

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

9 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle APPCC			
10 Análises laboratoriais			
11 Controle de formulação de produtos			
12 Rastreabilidade e Recolhimento			
13 Bem-estar animal			
14 Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)			

D – COMENTÁRIOS FINAIS

E – CONCLUSÃO	
	O estabelecimento detém o controle de todos os processos avaliados.
	O estabelecimento <u>não</u> detém o controle dos seguintes processos avaliados (citar os elementos de controle): ----------. As ações fiscais adotadas devem ser referenciadas no campo "Comentários finais".

F- NOMES, CARIMBOS E ASSINATURAS
Supervisor(es):
Responsável pelo estabelecimento:
Responsável técnico do estabelecimento:

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO VIII - PARTE I

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO – INSPEÇÃO PERIÓDICA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

A- Identificação		
Data da Supervisão:		Data/Hora da Reunião:
1	Supervisores do Serviço de Inspeção	
2	Identificação do Estabelecimento	
	Número do Registro:	
	Razão social:	
	Objetivo da supervisão:	
	Classificação:	

B- Atividade de Inspeção Tradicional

01– Checklist		
Está sujeito a melhorias?	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:		
Observações:		

02 – Verificação da elaboração e cumprimento de planos de ação em resposta a Check list, Supervisão, Auditoria, bem como análise das medidas corretivas/preventivas propostas pelo estabelecimento?		
Está sujeito a melhorias?	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:		
Observações:		

03 – Análises laboratoriais.		
Está sujeito a melhorias?	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão: -		
Observações:		

04 – Atendimento a frequência de fiscalização baseada no risco estimado associado ao estabelecimento e da frequência de verificação oficial de programas de autocontrole		
Está sujeito a melhorias?	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:		
Observações:		

05 – Avaliação qualitativa dos Demonstrativos de produção		
Está sujeito a melhorias?	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:		
Observações:		

06 – Controles administrativos

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Está sujeito a melhorias?	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:		
Observações:		

C - Verificação Oficial dos Elementos de Controle

1 – Verificação Oficial (frequência e metodologias aplicadas)		
Existe compatibilidade entre os achados da supervisão e os das vistorias realizadas pelo SIM?	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:		
Observações:		
2 - Ações fiscais (Eficácia)		
Existe compatibilidade entre os achados da supervisão e os das vistorias realizadas pelo SIM?	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:		
Observações:		

3 - Revisão dos registros gerados pela fiscalizada (Revisão documental)		
Existe compatibilidade entre os achados da supervisão e os das vistorias realizadas pelo SIM?	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:		
Observações:		

4- Comentários Adicionais

E – Conclusão
Satisfatório
Sujeito a melhorias
() Verificação oficial
() Ação fiscal
() Outros (Inspeção tradicional)

F- Nomes, Carimbos e Assinaturas

Supervisor(es):

Responsáveis pela ultima vistoria do SIM:

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO VIII - PARTE II
RELATÓRIO DE SUPERVISÃO – INSPEÇÃO PERIÓDICA – ESTABELECIMENTO

A- Identificação	
Data da supervisão:	Data/hora da reunião:
Número do Registro:	
Razão social:	
Cidade e Estado:	
Responsável legal:	
Responsável técnico:	
Classificação:	

B - Atendimento aos planos de ação		
O estabelecimento gerencia adequadamente prazos e ações previstos em planos de ação?	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:		

C – Descrição dos achados da empresa			
Elemento de controle	Não detém controle	Apresenta não-conformidades	Descrição da (s) não conformidade (s)
1 Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)			
2 Água de abastecimento			
3 Controle integrado de pragas			
4 Higiene industrial e operacional			
5 Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários			
6 Procedimentos sanitários operacionais			
7 Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem			
8 Controle de temperaturas			
9 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle APPCC			

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

10 Análises laboratoriais			
11 Controle de formulação de produtos			
12 Rastreabilidade e Recolhimento			
D- Comentários Finais			

E – Conclusão	
	O estabelecimento detém o controle de todos os processos avaliados.
	O estabelecimento detém o controle dos processos avaliados, porém deverá apresentar plano de ação para os achados descritos em tabela.
	O estabelecimento não detém o controle dos seguintes processos avaliados (citar os elementos de controle):

F- Nomes, Carimbos e Assinaturas
Supervisor(es):

Responsável pelo estabelecimento:

Responsável técnico do estabelecimento:

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO IX

PLANO DE AÇÃO REFERENTE A SUPERVISÃO Nº

Data da Supervisão: DD de MM de AAAA
Médicos Veterinários/SIM:

Item não conforme	Não conformidade	Ação Corretiva	Prazo para atendimento e responsável	Medida Preventiva	Prazo para atendimento e responsável	Aprovação do SIM	Verificação do SIM

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DATA: Inserir uma data.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO X

PLANILHAS PROCEDIMENTOS DE ANTE E POST MORTEM PARA AVES

AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E EXAME CLÍNICO DOS LOTES ENCAMINHADOS PARA O ABATE

<table>
<tr><td colspan="2">INSPEÇÃO ANTE MORTEM PELO MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL (MVO)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Identificação do núcleo de origem (lote para fins de abate):</td></tr>
<tr><td colspan="2">1) Avaliação das informações sanitárias do lote (Boletim Sanitário) realizada em (___/___/_____)(1)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Assinatura e carimbo do MVO:</td></tr>
<tr><td colspan="2">2) Avaliação clínica do lote realizada em (___/___/_____) às ____:____ horas(2)</td></tr>
<tr><td colspan="2">□ Não foram identificadas/constatadas quaisquer irregularidades/não conformidades passíveis de restrições ou de ações fiscais para este lote de aves; ou</td></tr>
<tr><td>Foram encontradas restrições quanto:
□ às informações geradas no âmbito do estabelecimento avícola;
□ à mortalidade no estabelecimento avícola ou observada no abatedouro;
□ aos sinais clínicos/lesões detectados nas aves;
□ à comunicação de desvio documental ou sanitário realizada pelo avaliador do recebimento das aves no abatedouro(4).</td><td rowspan="2">Descrição de restrições e ações tomadas pelo MVO(3):</td></tr>
<tr><td>3) □ Restrições na execução do controle de mortalidade e recebimento das aves pelo abatedouro(5);
□ O lote não foi finalizado no abatedouro sob este SIM.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Assinatura e carimbo do MVO:</td></tr>
</table>

Instruções: Preencher um formulário por núcleo de origem das aves (lote para o abate) para contemplar os registros da inspeção ante mortem em 100% dos lotes abatidos.
(1) Caso a avaliação documental tenha sido feita por MVO diferente daquele que realizará a avaliação clínica, ambos devem assinar o formulário, incluindo carimbo identificador de cada um.
(2) No mínimo uma avaliação clínica pelo MVO a cada lote por dia de abate. Caso seja necessário repetir a avaliação do mesmo lote, incluir os outros horários de avaliação.
(3) Incluir a descrição de restrições e referenciar documentos gerados para a apreensão cautelar de lotes de aves ou seus produtos, interdição da operação de descarga e pendura ou outras ações que forem julgadas necessárias pelo MVO. Quando aplicável, as restrições podem ser transcritas para os documentos de verificação oficial dos autocontroles.
(4) Em conformidade com art. 86 do Decreto 9.013/2017 e art. 2º Decreto 5.741/2006.
(5) A avaliação de conformidade no controle de mortalidade e recebimento das aves no abatedouro poderá ocorrer em avaliação parcial a qualquer momento, durante a geração do registro pelo monitor, e deve, obrigatoriamente, ocorrer no momento da entrega dos documentos, quarenta e oito horas após o final do abate.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Data: ___/___/_____

RELATÓRIO DE NECROPSIA

1) Identificação do local da necropsia	
Endereço:	
Município/UF:	
2) Identificação do lote (núcleo*):	
Espécie:	Categoria:
Núcleo:	Município/UF
(*) incluir cópia do BS e das GTAs que acompanharam as aves necropsiadas.	
3) Exame visual, clínico e outras informações relevantes no *ante mortem:*	
3.1) Diagnóstico clínico ou laboratorial reportado no âmbito da propriedade rural:	
4) Exame clínico post mortem	
4.1) Exame externo:	
4.2) Exame interno:	
4.3) Coletas para confirmação de suspeita clínica ou em atendimento ao PNSA:	
4.4) Suspeita clínica:	
5) Orientações ao estabelecimento quanto ao abate do lote (aves do mesmo núcleo):	
6) Procedimentos de comunicação e notificação do Serviço Veterinário Estadual (SVO) ou outras observações:	

Assinatura e carimbo do MVO

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REGISTROS DA INSPEÇÃO *POST MORTEM*

Data e Turno de abate:_____

Numeração sequencial de cargas >>>								
CAUSAS	BASE LEGAL - RIISPOA	DESTINO	Identificação do Núcleo (lote)					
AEROSSACULITE	Art.175	Condenação total						
	Art.175	Condenação parcial						
ALTERAÇÕES MUSCULARES (hemorragias)	Art.144	Condenação total						
ARTRITE (1 articulação)	Art.175	Condenação parcial						
ARTRITE (2 articulações)	Art.175	Condenação total						
	Art.175	Condenação parcial						
ASPECTO REPUGNANTE	Art.143	Condenação total						
CANIBALISMO	Art.177	Condenação parcial						
CAQUEXIA	Art.139	Condenação total						
CELULITE	Art.175	Condenação total						
	Art.175	Condenação parcial						
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR	Art.147	Condenação total						
	Art.147	Condenação parcial						
	Art.147	Aproveitamento condicional						
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL	Art.147	Condenação total						
	Art.147	Condenação parcial						
	Art.147	Aproveitamento condicional						
ESCALDADO VIVO (sem corte de sangria)	Art.178	Condenação total						
FALHAS TECNOLÓGICAS (inclusive má sangria e fraturas *post mortem* generalizadas)	Art.118/175-A§	Condenação total						
	Art.118	Condenação parcial						
	Art.118	Aproveitamento condicional						
LESÃO DE PELE	Art.175	Condenação total						
	Art.175	Condenação parcial						
LESÃO INFLAMATÓRIA	Art.175	Condenação parcial						
LESÃO TRAUMÁTICA (extensas ou generalizadas)	Art.175-A§	Condenação total						
		Condenação parcial						
MAGREZA	Art.161	Aproveitamento condicional						
NEOPLASIA	Art.165	Condenação total						
	Art.165	Condenação parcial						
SEPTICEMIA	Art.175	Condenação total						
SÍNDROME ASCÍTICA	Art.175	Condenação parcial						
	Art.175	Condenação total						
ESTADOS ANORMAIS OU PATOLÓGICOS NÃO PREVISTOS	Art.175	Condenação parcial						
	Art.175	Condenação total						

Instruções: Os lançamentos devem ser realizados por carga, sendo identificado o lote (núcleo) de cada carga, mediante a informação do estabelecimento (inciso VI do art. 32 da Instrução Normativa 100/2020), de forma que ao final de abate seja possível realizar o somatório das causas de destinação por núcleo de origem (lote). Não serão lançadas as vísceras condenadas isoladamente. "Condenação total" – condenação da carcaça e suas vísceras. "Condenação parcial" – condenação por remoção de partes inteiras (membros ou partes musculares e ósseas significativas do tronco) da carcaça atingidas pela alteração. "Liberação" – liberação da carcaça após avaliação, com ou sem remoção de partes não significativas da mesma (não sujeita a registro). "Aproveitamento condicional" – destinação dada pelo serviço oficial aplicável para a carcaça ou suas partes que envolva tratamento específico para assegurar sua inocuidade, aplicado de forma prévia a comercialização para consumo. Quando necessário, pode ser gerada uma planilha por linha de abate, e mais de uma folha por turno, desde que todas sejam rubricadas pelos servidores responsáveis pelo turno de abate. Outros achados não cobertos pelos diagnósticos previstos na presente poderão ser destinados a condenação total ou parcial, a critério do MVO, e registrado como "Estados anormais ou patológicos não previstos".

Identificação e assinatura do responsável pela transcrição dos registros

Assinatura e carimbo do MVO

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

COMPILAÇÃO DAS CONDENAÇÕES POR LOTE

Data e Turno de abate:_____

Identificação do Núcleo (lote para abate)	Total de aves abatidas	Total por causas/destino	AEROSSACULITE	ALTERAÇÕES MUSCULARES (hemorragias)	ARTRITE (1 articulação)	ARTRITE (2 articulações)	ASPECTO REPUGNANTE	CANIBALISMO	CAQUEXIA	CELULITE	CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR	CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL	ESCALDADO VIVO (sem corte de sangria)	FALHAS TECNOLÓGICAS (inclusive má sangria e fraturas post	LESÃO DE PELE	LESÃO INFLAMATÓRIA	LESÃO TRAUMÁTICA (extensas ou generalizadas)	MAGREZA	NEOPLASIA	SEPTICEMIA	SÍNDROME ASCÍTICA	ESTADOS ANORMAIS OU PATOLÓGICOS NÃO PREVISTOS	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	
		Condenação total			■			■								■		■					
		Condenação parcial		■			■		■				■					■		■			
		Aproveitamento condicional	■	■	■	■	■	■	■	■			■		■	■	■		■	■	■	■	

Identificação e assinatura do responsável pela transcrição dos registros

Assinatura e carimbo do MVO

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

INSPEÇÃO *POST MORTEM* – SUPERVISÃO PELO MVO
Data e Turno de abate:_____

Identificação do(s) lote(s) abatidos(s) durante o *post mortem* sob supervisão do MVO.

1	Verificação dos trabalhos dos auxiliares na pré-inspeção e nas linhas A, B e C:	
		Conforme corrigido
	a) Execução das avaliações de acordo com as técnicas estabelecidas;	() ()
	b) Procedimento nas rejeições efetuadas nas próprias linhas e desvios para o DIF;	() ()
	c) Correta separação das peças conforme o destino indicado pelo MVO;	() ()
	d) Marcação das causas no ábaco e transcrição desses registros para as planilhas por lote;	() ()
	e) Procedimentos de higiene e prevenção da contaminação cruzada.	() ()
	Observações e correções imediatas:	
2	**Resultados da avaliação realizada pelo MVO em pelo menos 1% das aves do lote.** (Quando aplicável descrever as medidas adotadas no processo):	
3	**Inspeção das partes das aves declaradas impróprias para o consumo humano:**	

Instruções:
Item 1: Devem ser avaliados os trabalhos executados por todos os funcionários do SIM em todas as linhas de inspeção, inclusive a pré-inspeção.
Item 2: O MVO deve se posicionar nas linhas de inspeção e realizar a observação das carcaças e vísceras nas linhas de inspeção de pelo menos 1% das aves do lote, observando e anotando as lesões/defeitos encontrados durante a sua permanência na linha, por lote avaliado. No caso de detecção de lesões/defeitos recorrentes que desencadearem a adoção de medidas cautelares (como a suspensão parcial de atividade ou redução de velocidade de abate) estas deverão ser registradas no campo 2 e relacionadas ao(s) lote(s) no(s) qual (ais) a(s) ação(ões) foi(ram) tomada(s), anotando o horário da adoção dessa(s) medida(s).
Nota 1: As medidas cautelares adotadas por falhas de PSO devem ser transcritas para os documentos de notificação ao estabelecimento para a previsão de medidas preventivas pelo abatedouro.
Nota 2: No caso de observação pelo MVO de frequente constatação ou de recorrência de estados anormais ou patológicos deverão ser apontados estes achados no Formulário SIM/ AMPM 06, e repassada a informação ao abatedouro (cópia do registro com comprovação de recebimento) para a avaliação de causa e tomada de medidas preventivas pela área competente, no processo de abate ou a campo. Item 3: Para a inspeção das partes consideradas não comestíveis, deve ser avaliado o montante condenado durante a supervisão pelo MVO do post mortem, considerando a compatibilidade das destinações aos diagnósticos observados.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO XI
PLANILHAS PROCEDIMENTOS DE ANTE E POST MORTEM PARA SUÍNOS

PLANILHA DE ANTE MORTEM

Data do ante mortem: Inserir uma data.

Tatuagem/ lotes	Animais Liberados		Animais sequestrados			Matança de Emergência			Mortos		Necropsia	
	Achados	Total	Achados sequestrados (1)	Total	Destino (2)	Achados post mortem (3)	Total	Destino (4)	Transporte	Pocilga	Achados de necropsia	Causa provável

***NDN- NADA DIGNO DE NOTA (sem sinais aparentes no exame post mortem)**

1 -Descrição da causa aparente do sequestro (no caso de utilizar código para os achados, identificar com legenda

2- Destinos possíveis - Liberação (L) ou Matança de Emergência: Imediata (MI) ou Matança Mediata (MM) Ou Necrópsia (N)

3- Descrição dos achados post mortem na matança de emergência (no caso de utilizar código para achados , identificar com legenda)

4- Destinos possíveis do produto Graxaria (GX) ou Tratamento Térmico (TT)

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Oficial

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANILHA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO FINAL - FRENTE

Data: Inserir uma data. **TOTAL DE ANIMAIS ABATIDOS: _____**

Ordem de abate	Lote	N° da Carcaça	LESÕES DETECTADAS	PEÇAS/PARTES ATINGIDAS	DESTINOS							
					SQ	EC	B	C	S	TF	GX	L
Total:			**Totais:**									

Destinos: SQ= Sequestro / EC= Embutido Cozido / C= Conserva / B= Banha / S= Salga / TF= Tratamento pelo frio / GX= Graxaria / L- Liberado

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANILHA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO FINAL - VERSO

	Linhas de Inspeção	***Equipe de Inspeção***
1	Linha "A 01"- Cabeça e nodos Linfáticos da Papada	
2	Linhas "A e B" – Útero; intestinos, estômagos, baço, pâncreas e bexiga	
3	Linhas "C e D"- Coração e Língua; fígado e pulmões	
4	Linhas "E e F"- Carcaça e Rins	
5	Revezamento entre as Linhas	
6	Departamento de Inspeção Final (D.I.F)	

Médico Veterinário Oficial

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANILHA DE REGISTRO DE CONDENAÇÕES NAS LINHAS DE INSPEÇÃO - FRENTE

LESÃO / LOTES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	TOTAIS
CABEÇA / PAPADA																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
INTESTINO/ESTÔMAGO/BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
RIM																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
CARCAÇA (1)																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR																
ALTERAÇÃO RESTRITA																

(1) PARA SITUAÇÕES QUE O SIM PERMITA RETIRADA NAS LINHAS DE INSPEÇÃO (PROCEDIMENTO RESTRITO AS LESÕES SEM REPERCUSSÃO NA CARCAÇA OU ÓRGÃOS CONFORME RIISPOA)

Médico Veterinário Oficial

Responsável pelo Registro (SIM)

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANILHA DE REGISTRO DE CONDENAÇÕES NAS LINHAS DE INSPEÇÃO – VERSO

Ordem de Abate	Lotes	Produtor	Total de Animais	Procedência/Estabelecimento
Total de Animais Abatidos				

Médico Veterinário Oficial

Responsável pelo Registro (SIM)

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO XII
PLANILHAS PROCEDIMENTOS DE ANTE E POST MORTEM PARA BOVINOS

FICHA DE CONTROLE DE CURRAL

CURRAL Nº

Espécie animal: _____Nº do lote:
GTA nº
Nº de machos: _____ Nº de fêmeas:_____ Total de animais:_____
Município e estado de procedência:_____
Nome da fazenda:

Nome do proprietário:

Data de chegada: _____/_____/
Hora de chegada: _____: _____hs.

Assinatura do responsável estabelecimento

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM Nº

Data da inspeção *ante mortem*: _____/ _____/
Hora da inspeção *ante mortem*: _____: _____hs.

Assinatura do Responsável – SIM

Data da reinspeção *ante mortem*: _____/_____/
Hora da reinspeção *ante mortem*: _____:

Assinatura do Responsável – SIM

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ESCALA DE ABATE

Estabelecimento:
Nº do SIM: Data de abate: Inserir uma data.

Nº DO LOTE	PROPRIETÁRIO DO LOTE	MUNICÍPIO DE PROCEDÊNCIA	UF	Nº DE MACHOS	Nº DE FÊMEAS	OBS.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

INSPEÇÃO *"ANTE MORTEM"*
(1) ABATE PROGRAMADO (VERSO)

(2) ANIMAIS LIBERADOS DO(S) DIA(S) ANTERIOR(ES) DO CURRAL DE OBSERVAÇÃO PARA O ABATE NORMAL

CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL
TOTAL LIBERADO →			

(3) ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL
TOTAL RETIDO →			

(4) ANIMAIS DE MATANÇA DE EMERGÊNCIA (·)

MATANÇA IMEDIATA				MATANÇA MEDIATA (··)			
CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL	CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL
TOTAL DE EMERGÊNCIAS →							

(·) Usar uma linha por animal e preencher obrigatoriamente também a Papeleta A2, (··) inclusive os animais do Curral de Observação;
-OBS: somente considerar para a contabilidade do item 8 o(s) animal(is) de emergência dos lotes do verso desta papeleta (do programa de abate da firma).

(5) ANIMAIS REFUGADOS

POR INSUFICIÊNCIA DE IDADE				POR PARTO RECENTE				POR GESTAÇÃO ADIANTADA			
CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL	CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL	CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL
TOTAL REFUGADO →											

(6) ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL
TOTAL MORTO EM VIAGEM →			

(7) ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL
TOTAL MORTO NOS CURRAIS →			

Providências: _____

(8) CONTABILIDADE PARA O ABATE NORMAL

CATEGORIA	ITEM 1	ITEM 2	TOTAL "A"	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 7	TOTAL "B"	ANIMAIS DESTINADOS AO ABATE
Bois/Búfalos									
Touros/Carreiros									
Vacas/Búfalas									
Vitelos									
TOTAL DAS GERAIS →									

Total "A" = item 1 + item 2; Total "B" = item 3 + item 4 + item 5 + item 7
Animais destinados ao Abate = Total "a" menos Total "B"

_____ _____

DATA E HORA INSPEÇÃO MÉD. VETERINÁRIO OFICIAL QUE REALIZOU A INSPEÇÃO *"ANTE MORTEM"*

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM	PLANILHA DE COMUNICAÇÃO DE ABATE E DE INSPEÇÃO "ANTE MORTEM"
Firma: Localização:	BOVINOS () BÚFALOS () **A1**

Comunicamos que temos programado para o dia Inserir uma data. o seguinte abate:

Nº DO LOTE	Nº DO CURRAL	(1) BOIS / BÚFALOS	(2) TOUROS/ CARREIROS	VACAS / BÚFALAS	VITELOS	PROCEDÊNCIA			MEIO TRANSPORTE	TEMPO DE VIAGEM	GTA
						PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO	UF			

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

A2

PLANILHA DE INSPEÇÃO *"ANTE-MORTEM"* DE ANIMAL DE ABATE DE EMERGÊNCIA

HORÁRIO: ____:____ DATA: Inserir uma data.
Nº DA CHAPINHA TIPÓ 6 DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL:
ESPÉCIE: SEXO:
RAÇA:
PELAGEM:
PERTENCENTE AO LOTE Nº:
RECEBIDO HOJE NO ESTABELECIMENTO: □ Não □ Sim
LIBERADO DO CURRAL DE OBSERVAÇÃO: □ Não □ Sim
DADOS CLÍNICOS
POSTURA: □ Normal □ Alterada (decúbito)
ASPECTO EXTERIOR:
TEMPERATURA:
PULSAÇÃO:
MOVIMENTOS RESPIRATÓRIOS:
SINTOMAS E ANORMALIDADES CONSTATADOS:
DIAGNÓSTICO PROVÁVEL:
OBSERVAÇÕES:
EXAME "*POST-MORTEM*"
RESULTADOS ENCONTRADOS:
DIAGNÓSTICO FIRMADO:
CONCLUSÃO: □ Condenação Total □ Condenação Parcial □ Outras:
OBSERVAÇÕES:

Data: Inserir uma data.

Auxiliar de Inspeção

Médico Veterinário Oficial

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANILHA DE TÉCNICA DE NECROPSIA

I - EXAME EXTERNO

1. Posição: ☐ Decúbito Lateral Direito ☐ Decúbito Lateral Esquerdo ☐ Decúbito Esternal

2. Fenômenos cadavéricos mediatos: ☐ Lividez ☐ Rigidez ☐ Hipostase

3. Temperatura Retal: _____

II - OBSERVAÇÃO DO CADÁVER

1.Pele:

2. Aberturas naturais e suas mucosas:

III - EXAME INTERNO

1. Panículo adiposo:

2. Tecido muscular:

3. Cavidade Abdominal:

a. Peritônio: _____
b. Baço: _____
c. Intestinos:_____
d. Fígado: _____
e. Estômagos:_____
f. Rins: _____
g. Bexiga: _____
h. Órgãos Genitais:_____

Obs.: _____

4. Cavidade Torácica:

a. Pleura: _____
b. Pulmões: _____
c. Coração: _____

Obs.:_____

5. Órgãos Isolados:

a. Língua:_____
b. Faringe e Laringe:_____
c. Glândulas de Secreção Interna:_____

6. Sistema Nervoso:

a. Meninges, cérebro e cerebelo:_____

IV - COLETA DE PEÇAS PARA O LABORATÓRIO

1. Exame Microbiológico:

a. Peça Coletada:_____
b. Tipo de Conservação: ☐ Refrigerado ☐ Congelado ☐ Formol ☐ Outro:_____
c. Resultado:_____

2. Exame Histopatológico:

a. Peça Colhida:_____
b. Tipo de Conservação:_____
c. Diagnóstico:_____

Observações:

Data: Inserir uma data.

Médico Veterinário Oficial

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANILHA DE BOLETIM DE NECROPSIA

INFORMAÇÕES DO CADÁVER			
ESPÉCIE	**RAÇA**	**SEXO**	**IDADE**
☐ Bovino ☐ Suíno		☐ Macho ☐ Fêmea	

PROCEDÊNCIA			
LOTE Nº:		**MEIO DE TRANSPORTE:**	

HISTÓRIA CLÍNICA

CAUSA MORTIS CLÍNICA			
ÓBITO EM:	Inserir data.	**HORAS :**	

MORTE :	☐ Natural ☐ Sacrificado

NECROPSIA EM:	Inserir data.	**HORAS:**	

CAUSA MORTIS

DIAGNÓSTICO ANÁTOMO-PATOLÓGICO

DESTINO DADO AO CADÁVER:	☐ Graxaria ☐ Forno Crematório

Em: Inserir data.

Médico Veterinário Oficial

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANILHA DE CRONOLOGIA DENTÁRIA DE BOVINOS - IDADES APROXIMADAS
ABATE DO DIA: Inserir uma data.

Nº DO LOTE	Nº DE BOVINOS	2	2 1/2	3	3 1/2	4	4 1/2	5

Data: Inserir uma data.

Auxiliar de Inspeção

Médico Veterinário Oficial

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANILHA DE REGISTRO DE CONDENAÇÕES NAS LINHAS DE INSPEÇÃO - FRENTE

LOCALIZAÇÕES / CONDENAÇÕES DO ABATE DE Inserir uma data.

LESÃO / LOTES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	TOTAL
CABEÇAS	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Lesão traumática																
	Alteração restrita																
LÍNGUAS	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Lesão traumática																
	Alteração restrita																
PULMÕES	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Alteração restrita																
	Parasitose não zoonótica																
	Cisto Hidático																
CORAÇÕES	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Alteração restrita																
FÍGADOS	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Lesão traumática																
	Alteração restrita																
	Parasitose não zoonótica																
	Cisto Hidático																
	Fascíola hepática																
ESTÔMAGOS	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Alteração restrita																
	Parasitose não zoonótica																
INTESTINOS	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Alteração restrita																
	Parasitose não zoonótica																
BAÇOS	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Alteração restrita																
RINS	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Alteração restrita																
CARCAÇA	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Lesão traumática																

MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL

RESPONSÁVEL REGISTRO

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANILHA DE REGISTRO DE CONDENAÇÕES NAS LINHAS DE INSPEÇÃO – VERSO
ABATE DE Inserir uma data.

Lote	Curral	Proprietário	Qtd de animais	Estabelecimento / Município de Origem
Total de bovinos destinados ao abate:			**0**	

Observações:

Inserir uma data.

Auxiliar de Inspeção — Data — Médico Veterinário Oficial

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANILHA DE REGISTROS DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO FINAL – FRENTE

ABATE DE ____/____/_____

APREENSÕES																PEÇAS ATINGIDAS (Informar abaixo o número da carcaça para cada peça atingida)													
CAUSAS	MARCAÇÃO DAS CAUSAS POR LOTE														*Destino das carcaças	Cabeças	Línguas	Corações	Pulmões	Esófagos	Fígados	Estômagos	Intestinos	Úteros	Rins	Gl. Mamárias	Diafragmas	Carcaça Dianteiro	Carcaça Traseiro
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14															
Cisticercose Viva																													
Cisticercose Calcificada																													
Tuberculose Caseosa																													
Tuberculose Calcificada																													
Abscesso																													
Caquexia																													
Magreza																													
Alteração Linfática Inespecífica																													
Contaminação gastrintestinal e Biliar																													
Contaminação não gastrintestinal																													
Contusão																													
Mastite																													
Neoplasia																													
Pneumonia																													
Peritonite																													
Pleurite																													
Abate de Emergência																													

Legenda: Liberada: **L** Tratamento pelo Frio: **TF** Salga: **S** Cozimento: **C** Esterilização pelo calor: **E** Fusão pelo calor: **FC** Condenada: **GX**

(VIDE VERSO)

AUXILIAR DE INSPEÇÃO (Auxiliar do DIF)

_____/_____/_____
DATA

MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANILHA DE REGISTROS DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO FINAL – VERSO

ESCALA DE SERVIÇOS -			DATA DO ABATE:
1º TURNO - Auxiliar de Inspeção:		2º TURNO - Auxiliar de Inspeção:	
LINHAS	AUXILIARES DE INSPEÇÃO	LINHAS	AUXILIARES DE INSPEÇÃO
Linhas "A" e "A1": Patas, Lábios e Glândula Mamária		Linhas "A" e "A1": Patas, Lábios e Glândula Mamária	-
Linha "B": Cabeça, Língua		Linha "B": Cabeça, Língua	-
Linha "D": Trato Gastrointestinal, Baço, Pâncreas, Bexiga urinária, Esôfago		Linha "D": Trato Gastrointestinal, Baço, Pâncreas, Bexiga urinária, Esôfago	-
Linha "D": Útero / Sangue Fetal		Linha "D": Útero	-
Linha "E": Fígado		Linha "E": Fígado	-
Linha "F": Pulmões e Coração		Linha "F": Pulmões, e Coração	-
Linhas "G e H": Lados externo e interno da parte caudal da carcaça e dos linfonodos correspondentes, e Rins		Linhas "G e H": Lados externo e interno da parte caudal da carcaça e dos linfonodos correspondentes, e Rins	-
Linha "I": Lados externo e interno da parte cranial da carcaça e linfonodos correspondentes, e diafragma		Linha "I": Lados externo e interno da parte cranial da carcaça e linfonodos correspondentes, e diafragma	-

PEÇAS CONDENADAS DAS APREENSÕES ASSINALADAS NO VERSO

CAUSAS	Cabeça(s)	Língua(s)	Coração	Pulmões	Fígado(s)	Rins	Intestino(s) / Esôfago(s)	Baço(s)	Cauda(s)	Diafragma(s)

PEÇAS PARA APROVEITAMENTO CONDICIONAL

CAUSAS	Cabeça(s)	Língua(s)	Coração	Pulmões	Fígado(s)	Rins	Intestino(s) / Esôfago(s)	Baço(s)	Cauda(s)	Diafragma(s)

AUXILIAR DE INSPEÇÃO (Auxiliar do DIF)

_____/_____/_____
DATA

MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANILHA DE ANOTAÇÕES DISCRIMINADAS DA INSPEÇÃO *"POST-MORTEM"* DOS ANIMAIS DE ABATE DE EMERGÊNCIA EM Inserir uma data.

Nº DA ETIQUETA DO ANIMAL	Nº DO LOTE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS LESÕES ENCONTRADAS NA INSPEÇÃO *"POST-MORTEM"*	DIAGNÓSTICO	DESTINO DAS CARNES

Inserir uma data.

Auxiliar de Inspeção — Data — Médico Veterinário Oficial

PLANILHA DE CONTROLE DO Nº DE ORDEM DAS CARCAÇAS DESTINADAS AO APROVEITAMENTO CONDICIONAL

DATA	Nº DE ORDEM	Nº CARCAÇA	LOTE	DESTINO	VISTO SIM

*TF: Tratamento pelo Frio; S: Salga; C: Cozimento; E: Esterilização pelo calor; FC: Fusão pelo calor.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANILHA DE CONTROLE DAS CARCAÇAS DESTINADAS AO APROVEITAMENTO CONDICIONAL

DATA DE ABATE E SEQUESTRO NA CÂMARA (Auxiliar DIF)	**LOTE / Nº DA CARCAÇA** (Auxiliar DIF)	**DATA DA SAÍDA DA CÂMARA DE SEQUESTRO** (Auxiliar DIF)	**DATA DA DESOSSA E ENTRADA NO TÚNEL** (Plantonista da Desossa)	**Nº DA FICHA DA DESOSSA** (Plantonista da Desossa)	**VISTO SIM** (Plantonista da Desossa)	**DATA PROVÁVEL DA SAÍDA DO TÚNEL DE SEQUESTRO[1]** (Plantonista da Desossa)	**DATA DE RETIRADA DO TÚNEL DE SEQUESTRO[2]** (Plantonista da Desossa)	**VISTO SIM** (Plantonista da Desossa)
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	
__/__/____			__/__/____			__/__/____	__/__/____	

1- Data mínima de permanência dos produtos no Túnel (previsão). Se TF, contar 10 dias depois da desossa e registrar data. / 2- Data real da remoção dos produtos do túnel de congelamento, se TF, somente após cumprimento do período mínimo de permanência.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANILHA DE CONTROLE DA ÁREA DE SEQUESTRO (TÚNEL DE CONGELAMENTO) E DO TRILHO PARA CARCAÇAS DESTINADAS PARA TF

COLOCAÇÃO DO LACRE					REMOÇÃO DO LACRE			
DATA	PORTA/ÁREA DE SEQUESTRO/ CONTENTORES	Nº DO LACRE	HORÁRIO	VISTO DO SIM	DATA	HORÁRIO	MOTIVO*	VISTO DO SIM
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		
__/__/_____			:		__/__/_____	:		

*Legenda: **GTF** – Guarda de Produtos da Desossa para TF; **GTC** – Guarda de Produtos da desossa destinadas a TC; **RTF** – Retirada de Produtos TF do Sequestro; **RTC** – Retirada de Produtos TC do Sequestro

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 646/2024
COMPRASNET Nº. 90646/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
OBJETO: Contratação continuada de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização com regime sem a dedicação de mão de obra e portaria e ascensorista com regime exclusiva de dedicação de mão de obra, com fornecimento de máquinas, equipamentos e acessórios necessários para o desempenho das atividades, a serem executados.
A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração no Termo de Referência, fica reagendado a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas às 09:00 horas do dia 12/02/2025, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 16 de janeiro de 2025

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 665/2024
COMPRASNET Nº. 90665/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico em humanos (agulha gengival descartável, anestésico lidocaína, anestésico tópico e outros), que serão utilizados na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 712.449,50. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/02/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 683/2024
COMPRASNET Nº. 90683/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO BAIRRO SHOPPING PARK, EM UBERLÂNDIA/MG. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$2.685.922,62. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/02/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 16 de janeiro de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 686/2024
COMPRASNET Nº. 90686/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA NICOLAU FERES, LOCALIZADA ENTRE AS AVENIDAS ARAGUARI E SACRAMENTO E RUAS ARTHUR BERNARDES E RODRIGUES DA CUNHA NO BAIRRO MARTINS, EM UBERLÂNDIA/MG. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 146.997,40. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/02/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 16 de janeiro de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA
Ref.: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2025.
Objeto: Celebração de Termo de Fomento com GRÊMIO RECREATIVO ACADEMICOS DO SAMBA – CNPJ: 20.736.344/0001-70, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das atividades relacionadas ao Carnaval no ano de 2025, especialmente o Desfile de Rua, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal, e a igualdade material, econômica.
A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente,

com enfoque na entidade que promove a cultura local, com a perpetuação e fortalecimento da memória, da história e da tradição, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para entidade supracitada.
CONSIDERANDO que o Município, periodicamente, concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que o artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, exemplificando casos específicos em seus incisos, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº Lei nº 14.316, de 13 de dezembro de 2024, autorizou o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2025, transferência de recursos financeiros às entidades listadas no anexo da Lei, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14;
CONSIDERANDO, ademais, que a entidade de utilidade pública possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas, além de anos de experiência no objeto desta parceria;
CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia;
Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415/2017, justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a referida entidade, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATOS DIVERSOS

SMA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 126/2022
PARTES: O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ARTIGO 57, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 C/C ARTIGO 190 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRINCIPAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.192, DE 17 DE MAIO DE 2024, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, E NO PLANO DE TRABALHO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO:
1) A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DE EDMILSON EURÍPEDES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 7.820-4, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, NOS TERMOS DO DECRETO S/Nº, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 6980, DO DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO", EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.
2) A CESSÃO DE SIMONE MARIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1.699-3, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.
DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 06 DE JANEIRO DE 2025.

SME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2024
Empresa Municipal de Apoio e Manutenção
Ref. – Supostas irregularidades na execução do Convênio nº 299/2009
DECISÃO
Vistos, examinados e relatados os presentes autos do Procedimento Administrativo SME nº 020/2024.
A Comissão Processante angariou informações sobre o Convênio nº 299/2009, realizado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM, concluindo que houve o empréstimo de um trator Agrale, em bom uso de funcionamento, porém sem a comprovação do seu retorno, dada a finalização do convênio há longa data.
Citada para apresentar defesa, a empresa afirmou que não foi possível a localização do bem, providenciando o Registro da Ocorrência junto a Polícia Militar, bem como encaminhando toda a documentação relativa ao veículo à Corregedoria Geral do Município.
Mesmo com a oitiva de testemunhas, a Comissão Processante entendeu pelo arquivamento do presente processo, pela inexistência de fatos relevantes a serem apurados devido ao longo período decorrido do encerramento do Convênio até o presente momento, havendo dificuldade, inclusive, em indicar a responsabilidade pelo sumiço do trator.
Diante de todo o exposto, acolho o Relatório Final Conclusivo e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 40 da Lei nº 8.814, de 30 de agosto de 2004, sem qualquer prejuízo de possíveis providências a serem tomadas pela Corregedoria Geral do Município, em apuração própria.
Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Uberlândia, 02 de janeiro de 2025.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 006/2025
A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	156.405,59	15/01/2025

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ARESAN

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONSULTAS PÚBLICAS
O Diretor Presidente da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE UBERLÂNDIA – ARESAN - UBERLÂNDIA no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 13.679 de 29 de dezembro de 2021 e suas alterações, torna público que resolve prorrogar as consultas públicas nº 005/2024; 006/2024 e 007/2024, publicadas no diário oficial do munícipio de Uberlândia no dia 18 de dezembro de 2024, edição n. 7004, até o dia 17 de fevereiro de 2025.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ FRANKLIN MOREIRA
Diretor Presidente ARESAN

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 030/2025.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora NADYLLA CALIXTO RESENDE, matrícula 2267-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Pós-Graduação Especialização Completa, Padrão 10, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe – DAM-11 do Núcleo de Comunicação do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 031/2025.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e artigo 49, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor LUCAS AFONSO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 2873-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Curso Superior Completo, Padrão 3, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe – DAM-11 do Núcleo de Manutenção de Drenagem Pluvial do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, retroativo ao dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 032/2025.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei na Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, c/c artigo 49, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE:
I – Arthur Rosa Públio, matrícula nº 3049-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Meio Ambiente, Nível de Qualificação: Pós-Graduação - Especialização Completa, Padrão 2 do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor - DAM-13 da Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos; e
II – Felipe Ferreira Gonçalves Alvarez, matrícula nº 2909-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Pós-Graduação - Especialização Completa, Padrão 2, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe – DAM-11 do Núcleo de Assuntos Regulatórios e Consolidação de Dados.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 033/2025.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora GABRIELLY LORRANY OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 3067-8, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras do Saneamento, Nível de Qualificação: Pós-Graduação - Especialização Completa, Padrão 1, da Função de Confiança de Assistente – FCM-6 da Diretoria do Sistema de Esgotamento Sanitário do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a adotar os procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 034/2025.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo para cargos de provimento em comissão do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE:
I – Adrieli Garcias da Rosa, matrícula 2832-0, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Pós-Graduação - Mestrado Completo, Padrão 3, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe – DAM-11 do Núcleo de Gestão Tributária;
II – Arthur Rosa Públio, matrícula nº 3049-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Meio Ambiente, Nível de Qualificação: Pós-Graduação - Especialização Completa, Padrão 2 para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador - DAM-15 da Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos;
III – Christyan Paiva Farias, matrícula nº 2907-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Ambiental, Nível de Qualificação: Pós-Graduação - Mestrado Completo, Padrão 2 para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor - DAM-13 da Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos;
IV – Felipe Ferreira Gonçalves Alvarez, matrícula nº 2909-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Pós-Graduação - Especialização Completa, Padrão 2, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador – DAM-15 da Gerência de Gestão de Qualidade e Eficiência Operacional;
V – Gabrielly Lorrany Oliveira Silva, matrícula 3067-8, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras do Saneamento, Nível de Qualificação: Pós-Graduação - Especialização Completa, Padrão 1, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe – DAM-11 do Núcleo de Planejamento do Sistema de Esgotamento Sanitário;
VI – Jean Carlos Gonçalves Silva, matrícula nº 2779-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Nível de Qualificação: Pós-Graduação – Mestrado Completo, Padrão 3 para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe - DAM-11 do Núcleo de Fiscalização de Drenagem Pluvial;
VII – Lauryn Fonseca Pessoa Lopes, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe - DAM-11 do Núcleo de Comunicação;
VIII – Mackenze de Carvalho, matrícula nº 2450-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Curso Superior Completo, Padrão 5 para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe - DAM-11 do Núcleo de Manutenção de Drenagem Pluvial;
IX – Maria Eduarda Rodrigues Palhares, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente - DAM-3 da Diretoria Geral Adjunta;
X – Pedro Aurélio de Sousa Barbosa, matrícula nº 2848-7, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Nível de Qualificação: Pós-Graduação - Especialização Completa, Padrão 3 para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador - DAM-15 da Gerência de Planejamento Estratégico e Projetos;
XI – Renato José Cardoso de Oliveira Filho, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor - DAM-4 do Núcleo de Contabilidade e de Custos;
XII – Sofia Pires Limas, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente - DAM-3 do Núcleo de Medição Remota; e
XIII – Vinícius Tomás Assunção, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador - DAM-15 da Diretoria Geral Adjunta.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 035/2025.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992 e alterações.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor JUCIVAL SANTANA DAMACENA, matrícula nº 1980-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Curso Superior Completo, Padrão 11, e do Cargo em Comissão de Chefe – DAM-11, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador - DAM-15 da Gerência de Manutenção de Redes de Esgotamento Sanitário, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 10/02/2025 a 01/03/2025, durante o impedimento do titular Winds Maciel Sousa Monteiro, matrícula nº 1991-7, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 036/2025.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992 e alterações.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor LUCAS PERES RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 2858-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão 3, e do Cargo em Comissão de Assessor – DAM-4, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Chefe - DAM-11 do Núcleo de Expansão e Manutenção de Esgoto, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 20/01/2025 a 30/01/2025, durante o impedimento do titular Jucival Santana Damacena, matrícula nº 1980-1, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 037/2025.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992 e alterações.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora GRAZIELLA RAMOS DA SILVA LIMA, matrícula nº 2992-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Pós-Graduação – Especialização Completa, Padrão 2, e do Cargo em Comissão de

Assistente – DAM-3, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Chefe - DAM-11 do Núcleo de Faturamento, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 22/01/2025 a 31/01/2025, durante o impedimento do titular Bruno da Silva Pereira, matrícula nº 2977-7, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 038/2025.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992 e alterações, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUILHERME FERNANDES MIRANDA, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador – DAM-15 da Gerência Ambiental do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 16 de janeiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 039/2025.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, c/c art. 146, I e III, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações, RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora SIMONE MARIA DA SILVA, matrícula 1699-3, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 15, Nível de Qualificação: Pós Graduação – Especialização Completa, para a Prefeitura Municipal de Uberlândia, no período de 06 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2025, com ônus para o DMAE e no período de 14 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 com ônus para a Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: GL ROTULOS E ETIQUETAS LTDA – EPP, CNPJ: 31.820.375/0001-21.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ADILSON ELIAS PARREIRAS SIQUEIRA, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS FABRICADAS EM PAPEL TÉRMICO PRÉ-IMPRESSO, PARA A EMISSÃO DE CONTAS MENSAIS DE ÁGUA, ESGOTO, COLETA DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA AUTARQUIA, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA FINANCEIRA DO DMAE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 320/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DIRETORIA FINANCEIRA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 131.601,60 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: PREMFORT INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA – ME, CNPJ: 53.272.867/0001-62.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: WERLES PINTO DA COSTA, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE ANEL DE REDUÇÃO PARA TUBO DE CONCRETO E TAMPA DE POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
PROCESSO DISPENSÁVEL À LICITAÇÃO Nº: 348/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$55.826,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO VIGENTE À ASSINATURA, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL N°14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA - EPP, CNPJ: 38.643.755/0001-87.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOSÉ REINALDO REZENDE NUNES, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUSPENSÕES E RELIGAÇÕES DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA FINANCEIRA DO DMAE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 326/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2025
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.122.7001.2.723.3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO - DIRETORIA FINANCEIRA E 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA - DIRETORIA FINANCEIRA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 1.467.175,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: COMPASSO SOLUCOES EM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.788.442/0001-11.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUCIANO FERREIRA CUNHA, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECONSTITUIÇÃO DE PASSEIOS (DIFERENTES ACABAMENTOS), MEIOS-FIOS, GRAMADOS, CAIXAS, TAMPAS E LIXEIRAS AFETADOS POR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO DMAE EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DE UBERLÂNDIA, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 343/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 1.599.009,41 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO VIGENTE À ASSINATURA, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: COMPASSO SOLUCOES EM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.788.442/0001-11.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUCIANO FERREIRA CUNHA, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECONSTITUIÇÃO DE PASSEIOS (DIFERENTES ACABAMENTOS), MEIOS-FIOS, GRAMADOS, CAIXAS, TAMPAS E LIXEIRAS AFETADOS POR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO DMAE EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DE UBERLÂNDIA, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DE DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 343/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5005.2.958.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA DE DRENAGEM PLUVIAL.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 350.927,60 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO VIGENTE À ASSINATURA, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2025.

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONVÊNIO Nº 005/2024
PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E ARESAN - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE UBERLÂNDIA/MG, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA, CNPJ: 46.414.316/0001-20.
DO FUNDAMENTO: A PRESENTE EXTINÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO FUNDAMENTA-SE EM SUA CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO, BEM COMO NOS COMUNICADOS INTERNOS Nº 748/2025/NRMP/DA E Nº 744/2025/NRMP/DA, REQUERIMENTO DO SERVIDOR CEDIDO E PORTARIA Nº 009 DE 07 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DOM Nº 7818, PÁGINA 21, DE 08/01/2025.
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A EXTINÇÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PERTENCENTE AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO DMAE À ARESAN, FIRMADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, SEM ÔNUS PARA O DMAE, REFERENTE AO SERVIDOR LUAN SERAFIM MENDES GONÇALVES, MATRÍCULA 2451-1.
CONVÊNIO: 005/2024
SERVIDOR: LUAN SERAFIM MENDES GONÇALVES, MATRÍCULA 2451-1.
DA EXTIÇÃO: FICA EXTINTO AMIGAVELMENTE, POR ACORDO DAS PARTES, O CONVÊNIO EM EPÍGRAFE.
DATA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: CELLA PRODUTOS EM INOX LTDA – EPP, CNPJ SOB N° 11.888.721/0001-04.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ALCIONE CELLA, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO DO 1º ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 5 (CINCO) MESES, A PARTIR DE 01/01/2025 ATÉ 31/05/2025 DO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO CILÍNDRICO EM AÇO INOX, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 111, CAPUT E ART. 132, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES; NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL; NO COMUNICADO INTERNO Nº 20175/2024/NTI/DA; NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA; NO REQUERIMENTO DA CONTRATADA DATADO DE 30/12/2024; DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 160/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: COM O 1º ADITAMENTO A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 5 (CINCO) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE JANEIRO DE 2025 E ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO 007/2025.
PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E ARESAN - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE UBERLÂNDIA/MG, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA, CNPJ: 46.414.316/0001-20.
DO FUNDAMENTO: O PRESENTE CONVÊNIO FUNDAMENTA-SE NO COMUNICADO INTERNO Nº 745/2025/NRMP/DA, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, NO ART. 184 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO INCISO III DO ART. 146 DA LEI COMPLEMENTAR 040/92, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 084/94, NA LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA Nº. 14.221 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O ANO DE 2025, BEM COMO NA LEI 13.679, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CRIOU A ARESAN.
DO OBJETO E DA FINALIDADE: CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO A CESSÃO DE UMA SERVIDORA PERTENCENTE AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO DMAE, SEM ÔNUS PARA ESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ARESAN, CONSIDERANDO A ESSENCIALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO A EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE, UNIVERSALIZAÇÃO DA COBERTURA, EQUIDADE DO ACESSO E A MODICIDADE DAS TARIFAS E TAXAS PELA DISPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE UBERLÂNDIA, COM VISTAS À ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA PARA A PRESENTE E FUTURAS GERAÇÕES.
CONVÊNIO: 007/2025.
DO PRAZO: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ A PARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.025.
SERVIDOR: GEOVANA RODRIGUES LIMA – MAT. 2894-0.
DOS RECURSOS: PARA ATENDER AS DESPESAS DESTE CONVÊNIO, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTE DA ARESAN.
DATA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2025.

1º APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024
PROCESSO DISPENSÁVEL À LICITAÇÃO Nº: 328/2024.
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: MARCOS SOUZA BORGES LTDA, CNPJ: 24.304.845/0003-09.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente apostilamento fundamenta-se no item 17.3 da Cláusula Décima Sétima do Contrato original e no art. 136, caput, da Lei Federal n° 14.133/2024.
OBJETO: Correção de erro material constante na epígrafe do contrato n° 193/2024, passando a constar o número correto do processo como Dispensável à Licitação nº 328/2024, em substituição ao número anteriormente indicado como Dispensável à Licitação nº 248/2024.
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e suas eventuais alterações, do(s) qual(is) o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Uberlândia, 13 de janeiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DMAE.

LEOCÁDIO ALVES PEREIRA
Diretor Administrativo do DMAE

EMAM

PORTARIA EMAM Nº 007/2025

O Diretor Executivo da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º, XX, com fundamento no parágrafo 2º, do Artigo 6º da Lei Municipal nº 12.615, de 16 de janeiro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada Ana Léia de Oliveira Lima, no emprego público em Assistente de Apoio Administrativo da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM.

Art. 2º Fica nomeada Ana Léia de Oliveira Lima, para o emprego público em confiança de Secretária de Gabinete da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

NORMAN JOSÉ NICOLI
Diretor Executivo da EMAM

EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM - CNPJ Nº 20.721.999/0001-75
CONTRATADA: ANDRÉ EVANGELISTA DE FREITAS
OBJETO: SERVIÇOS NO CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO/PINTOR
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/01/2025 A 17/01/2026
VALOR: R$ 1.987,61 (MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) CONFORME EDITAL Nº 001/2020
FUNDAMENTOS: ART. 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 12.615/2017, LEI 12.081/2015 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025

EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM - CNPJ Nº 20.721.999/0001-75
CONTRATADA: MARCOS LUIZ SOARES
OBJETO: SERVIÇOS NO CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO/PINTOR
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/01/2025 A 17/01/2026
VALOR: R$ 1.987,61 (MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) CONFORME EDITAL Nº 001/2020
FUNDAMENTOS: ART. 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 12.615/2017, LEI 12.081/2015 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025

EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM - CNPJ Nº 20.721.999/0001-75
CONTRATADA: ODEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA
OBJETO: SERVIÇOS NO CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO/PINTOR
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/01/2025 A 17/01/2026
VALOR: R$ 1.987,61 (MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) CONFORME EDITAL Nº 001/2020
FUNDAMENTOS: ART. 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 12.615/2017, LEI 12.081/2015 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025

FUTEL

EDITAL DE CITAÇÃO
O Presidente da Comissão Processante, instituída pela Diretoria Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL através da Portaria nº 312 de 25/11/2024, publicada do Diário Oficial do Município na edição nº 6988 de 26/11/2024, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2024/FUTEL, CITA, nos termos do artigo 214 da Lei Complementar nº 40/1992, o servidor Vinícius Garcia de Souza Tristão, matrícula 1.265-3, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, na sede de instalação da Comissão Processante localizada na Av. José Roberto Migliorini nº 850, bairro Santa Mônica, nesta cidade de Uberlândia-MG, no prazo 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de revelia.
Os autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2024/FUTEL se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço acima referido.

VALTUIR ANTÔNIO MARTINS
Presidente da Comissão Processante

IPREMU

PORTARIA IPREMU, Nº 006/2025.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, artigo 5º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2.023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de Janeiro de 2.023, para VICENTE ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.635.779-**, companheiro da Sra. ROSE MARY MIRANDA DE MENDONÇA, inscrita no CPF sob o nº ***.259.176-**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Uberlândia, em exercício, no cargo de provimento efetivo de Educador Infantil I, Padrão 10, Nível de Qualificação – Técnico de Nível Médio, matrícula 19.289-9, falecida em 23 de outubro de 2.024.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida ao beneficiário supracitado corresponderá à 70% (setenta por cento) do valor do benefício que seria auferido pela servidora caso estivesse aposentada por invalidez na data do óbito, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023. Benefício sem paridade, devido a partir da data do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.
ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor da Diretoria Previdenciária

PORTARIA IPREMU Nº 007/2.025.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA AS ATIVIDADES DE OUVIDORIA

O Diretor-Geral do IPREMU, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e em cumprimento ao § 1º e seguintes do art. 1º, do Decreto Municipal nº 18.810, de 29 de setembro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores que menciona, para atuação conjunta com a Ouvidoria Geral do Município, quando necessário, para prestar informações e esclarecimentos frente às manifestações recebidas que tratem de serviços públicos de competência do IPREMU:
I – Gregório Ezequiel Santos - matrícula nº 11.853-2;
II – Gustavo Augusto Irias Naves - matrícula nº 11.842-7;

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º desta Portaria deverão garantir o sigilo e anonimato das manifestações, devendo a Ouvidoria Geral do Município ser um canal isento de ameaças de vazamento de informações.
Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo ensejará a responsabilização nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

PORTARIA IPREMU, Nº 008/2.025.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, artigo 4º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2.023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 748 de 06 de janeiro de 2.023, para APARECIDA QUIRINO DE CASTRO MARTINS, inscrita no CPF sob o nº ***.486.216-**, companheira do Sr. JOSÉ LOURENÇO RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.033.866-**, servidor público aposentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU, em 05 de janeiro de 2.016, matrícula 14.194-1, falecido em 18 de outubro de 2.024.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida à beneficiária supracitada, corresponderá à 70% (setenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo ex-aposentado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023. Benefício sem paridade, devido a partir da data do óbito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor da Diretoria Previdenciária

PORTARIA IPREMU, Nº 009/2.025.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, artigo 4º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2.023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no

artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 748 de 06 de janeiro de 2.023, para MARIA DAS GRAÇAS XAVIER, inscrita no CPF sob o nº ***.197.771-**, companheira do Sr. SEBASTIÃO LIMA, inscrito no CPF sob o nº ***.969.716-**, servidor público aposentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU, em 22 de abril de 1994, matrícula 367-0, falecido em 25 de novembro de 2.024.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida à beneficiária supracitada, corresponderá à 70% (setenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo ex-aposentado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023. Benefício sem paridade, devido a partir da data do óbito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor da Diretoria Previdenciária

PORTARIA IPREMU Nº 010/2025.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2.023, artigo 4º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2.023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §3º, inciso I e §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, Padrão 11, Nível de Qualificação – Especialização, o servidor MARCIO DONIZETE DOS SANTOS, matrícula nº 2.017-6, inscrito no CPF sob o nº ***.284.266-**, lotado Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, nos termos do Processo Administrativo nº 001/2.025 – ART 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 06 de janeiro de 2.025.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor da Diretoria Previdenciária

PORTARIA IPREMU, Nº 011/2025.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, artigo 4º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I e §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023, no cargo de provimento efetivo de Operador de Bombas, Padrão 15, Nível de Qualificação – Ensino Médio Completo, o servidor ROBERTO RODRIGUES ROSA, matrícula nº 1.271-8, inscrito no CPF sob o nº ***.597.526-**, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, nos termos do Processo Administrativo nº 002/2.025 – ART 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 06 de janeiro de 2.025.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor da Diretoria Previdenciária

PORTARIA IPREMU Nº 012/2.025.

O Diretor-Geral do IPREMU, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado FLÁVIO PEREIRA MONTES, para o cargo de Assistente DAM-6, Nível A, da Diretoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia,MG 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DIRETRIZES DE INVESTIMENTOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU
Política de Investimentos - 2025
Resolução CMN 4.963 de 25 de Novembro de 2021
1. Introdução
Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 (texto consolidado), o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2025, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.
Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU, utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.
2. Objetivos
A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do IPREMU[1] em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.
É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.
No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do IPREMU, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, estruturados e exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores,

1 IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia

visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do IPREMU, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.
2.1 O Conselho de Administração:
1) Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
2) Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
3) Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
4) Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
5) Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
6) Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).
3. Cenário Econômico
O mercado financeiro espera para o ano de 2025 taxa de juroS em patamar elevado, com as projeções para a taxa de inflação sob controle com base na meta seguida pelo BACEN.
No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros em queda nos países desenvolvidos e a busca do controle inflacionário.
Para 2025, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4,34%.

PREVISÃO	2025
Produto Interno Bruto (PIB)	1,95%
Inflação	4,34%
Taxa básica de juros (Selic)	12,25%
Dólar	R$ 5,55
Balança comercial (saldo)	US$ 76,30 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US$ 73,56 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 25/11/2024

Índice de Referência (IPCA/INPC + 5,47%* aa) – Expectativa 2025	10,05% ao ano
Meta do IPREMU (INPC + 4,99%)) – Expectativa 2025	9,55% ao ano

* Taxa de juro real máxima para 2025
* Meta de Acordo com a Taxa de Juros Real Anual 2025 – VPA Soluções Atuariais
O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.
As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.
O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.
4. Diretrizes de Alocação dos Recursos
1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021;
2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
9) Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cujo administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (lista exaustiva de instituições financeiras autorizadas a receber aplicações dos RPPS);
10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
11) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de subordinação de quotas, isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
12) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.
Portaria MPS Nº 1.499, de 28 de maio de 2024

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,00	3,53
5,00	4,26
10,00	4,68
10,50	4,71
11,00	4,74
11,50	4,76
12,00	4,78
12,50	4,80
13,00	4,82
13,50	4,84
14,00	4,86
14,50	4,87
15,00	4,89
15,50	4,90
16,00	4,91
16,50	4,93

17,00	4,94
17,50	4,95
18,00	4,96
18,50	4,97
19,00	4,98
19,50	4,99
20,00	5,00
20,50	5,01
21,00	5,02
21,50	5,02
22,00	5,03
22,50	5,04
23,00	5,04
23,50	5,05
24,00	5,06
24,50	5,06
25,00	5.07
25,50	5,07
26,00	5,08
26,50	5,08
27,00	5,09
27,50	5,09
28,00	5,10
28,50	5,10
29,00	5,11
29,50	5,11
30,00	5,11
30,50	5,12
31,00	5,12
31,50	5,12
32,00	5,13
32,50	5,13
33,00	5,13
33,50	5,13
34,00	5,21
34,50	5,31
35 ou mais	5,47

4.1 Segmentos de Aplicação
Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:
a) Renda Fixa
b) Renda Variável
c) Investimentos no Exterior
d) Investimentos Estruturados
e) Fundos Imobiliários
f) Empréstimos Consignados
4.2 Objetivos da Gestão da Alocação
A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do IPREMU, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do índice de inflação acrescido de juro real. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.
As aplicações dos recursos do IPREMU poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.
4.3 Faixas de Alocação de Recursos
4.3.1. Segmento de Renda Fixa:
As aplicações dos recursos do IPREMU em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o IPREMU vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.
4.3.2. Segmento de Renda Variável:
As aplicações dos recursos do IPREMU em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.
4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:
As aplicações dos recursos do IPREMU em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.
4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados:
As aplicações dos recursos do IPREMU em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.
4.3.5. Segmento de Fundos Imobiliários:
As aplicações dos recursos do IPREMU poderão ser feitas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.
4.3.6 Empréstimos Consignados:
A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29 da Resolução CMN 4.963/21, editou, via Portaria MTP 1.467/22 (artigos 154 a 156), as regulamentações e procedimentos para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º da referida Resolução.
Art. 154. A aplicação de recursos do RPPS com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução do CMN, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII.
Parágrafo único. Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do RPPS.
Art. 155. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Art. 156. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas.
4.4. Metodologia de Gestão da Alocação
A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.
Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.
Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.
Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.
5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos
5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos
As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).
5.2. Segmentos de Renda Fixa
5.2.1. Tipo de Gestão
O IPREMU optou por uma gestão com perfil conservador a moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira, com base na duração do passivo previdenciário.
5.2.2. Ativos Autorizados
Nos diversos segmentos de aplicação, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do IPREMU deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 4.963/21:
Tabela 1. Quadro Resumo das Aplicações e Limites. Resolução CMN 4.963/21
6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES & GESTORES
Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar

com o RPPS será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022:
A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.
§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.
§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
§ 3º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.
Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
Aplica-se o previsto no caput aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS.
O processo consistirá na busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III - que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.
6.1. Em relação à instituição financeira (administrador e gestor do fundo de investimento):
a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
c) relatório de rating de gestão.
6.2. Em relação ao fundo de investimento:
a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:
I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;
III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.
§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.
§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.
6.4. Observações:
a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos.
b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
c) deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES
O IPREMU somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa	Moody's
AAA	Fitch
AAA	Standard & Poor's

As aplicações efetuadas diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devem atender às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/21, dentre as quais, que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO
A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (value at risk) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.
7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ
O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 35 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.
Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MTP 1.467/2022 – Artigos 137 a 140

Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

Uberlândia/MG, 25 de novembro de 2024.

ASSINATURAS
ESLI DE ALBUQUERQUE
Diretor Adm/Financeiro

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor Previdenciário

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor Geral

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2025 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024 - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021

TIPO DE ATIVO	Limite Resolução %	Posição Atual Carteira (R$)	Posição Atual Carteira (%)	LIMITE INFERIOR %	ESTRATÉGIA Alvo %	LIMITE SUPERIOR %	META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
									LIMITE INFERIOR (%	LIMITE SUPERIOR (%)
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) 7º, I, a	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
FI 100% títulos TN – 7º, I, b	100,00	R$ 317.671.750,36	30,88	0,00	44,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024 - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021

TIPO DE ATIVO	Limite Resolução %	Posição Atual Carteira (R$)	Posição Atual Carteira (%)	LIMITE INFERIOR %	ESTRATÉGIA Alvo %	LIMITE SUPERIOR %	META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
									LIMITE INFERIOR (%	LIMITE SUPERIOR (%)
ETF – 100% Títulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
Diretamente em Operações Compromissadas com TP – 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00
FI Renda Fixa – 7º, III, a	60,00	R$ 479.813.438,44	46,65	0,00	30,00	60,00	12,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
ETF - Renda Fixa – 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	1,00	60,00	12,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
Ativos Financeiros Renda Fixa (Lista Exaustiva) – 7º, IV	20,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	12,50%	Títulos Privados (Instituições Financeiras – Lista)	0,00	20,00
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – 7º, V, a	5,00	25.021.490,34	2,43	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – 7º, V, b	5,00	R$ 7.502.200,20	0,73	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Debêntures de Infraestrutura – 7º, V, c	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI de Ações – 8º, I	30,00	R$ 145.717.243,08	14,17	0,00	10,00	30,00	14%	Ações	0,00	30,00
ETF - Índice de Ações – 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	14%	Ações	0,00	30,00
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 9º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Dívida Externa	0,00	10,00
FIC - Aberto - Investimento no Exterior - 9º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
Fundos de Ações – BDR Nível I - 9º, III	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	14%	Ações - BDR	0,00	10,00
FI Multimercado – Aberto – 10º, I	10,00	R$ 32.169.706,65	3,12	0,00	1,00	10,00	12,00%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
FI em Participações – 10º, II	5,00	R$ 7.968,493,53	0,80	0,00	0,00	5,00	14%	Participações em projetos	0,00	5,00
FI Ações - Mercado de Acesso - 10º, III	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14,00%	Ações	0,00	5,00
FI Imobiliário – 11º	5,00	R$ 12.583.316,98	1,22	0,00	1,00	5,00	11,00%	Imobiliário	0,00	5,00
Empréstimo Consignado – 12º, I	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	14%	Empréstimos	0,00	5,00
TOTAL		R$ 1.028.447.643,71	100,00		100,00					

Observação: Índices da posição da carteira do fechamento de Outubro/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.
Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: **www.uberlandia.mg.gov.br**
Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)
Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682